



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210723CP00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Equador
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICAÇÃO DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATOS CORRESPONDENTES
PUBLICAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador-RN.

COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400

[Handwritten signature]



3	BANANA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000
4	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400
5	BATATINHA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800
6	BETERRABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar	IN NATURA	KG	50



	odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica			
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200
11	CEBOLA BRANCA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500





12	CEBOLA VERMELHA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300
13	CENOURA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	600
14	CHUCHU – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200
15	COENTRO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência	IN NATURA	UND	100

[Handwritten signature]



	firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica			
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000

[Handwritten signature]



21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800
22	JERIMUM CABOCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência	IN NATURA	KG	500



Handwritten signature



	firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica			
26	MAMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800
27	MANGA ESPADA– produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não	IN NATURA	KG	400





	característica				
30	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	
31	MELANCIA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	
32	MELÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	



Handwritten signature



34	PIMENTÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500
35	TOMATE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1200



2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Em atenção a solicitação feita pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR vimos apresentar justificativa, para proceder com o CHAMADA PÚBLICA, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 11.947/09 e nº 11.326/06 e suas posteriores alterações. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, a justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, em conformidade com



art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009 e na CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pelo poder público, do objeto abaixo especificado. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinações abaixo: A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Equador/RN, em 22 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Veluma Brígida dos santos Rodrigues Nóbrega
Secretaria de Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação, que é representada por procedimento de compra a ser realizado de forma parcelada, em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

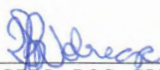
2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deve	...	KG	800
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dever	...	KG	400
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dever	...	KG	1000
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria,	...	KG	400
5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, de	...	KG	800
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, de	...	KG	200
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, de	...	KG	50
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá	...	KG	1000
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá	...	KG	800
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, de	...	KG	200
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria	...	KG	500
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediar	...	KG	300
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deve	...	KG	600
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dever	...	KG	200
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deve	...	KG	300
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá	...	UND	100
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá	...	KG	100
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediari	...	KG	100
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria,	...	KG	100
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dever	...	KG	1000
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dev	...	KG	800
22	JERIMUM CABOCLLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediar	...	KG	800
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deve	...	KG	1000
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá	...	KG	200
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, de	...	KG	500
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá	...	KG	800
27	MANGA ESPADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria,	...	KG	500
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediari	...	KG	400
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, d	...	KG	400
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dev	...	KG	1000
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dev	...	KG	2000
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá	...	KG	500
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria,	...	KG	500
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dev	...	KG	500
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, dever	...	KG	1200

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 22 de Julho de 2021.


VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **JUSTIFICATIVA: Em atenção a solicitação feita pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR vimos apresentar justificativa, para proceder com o CHAMADA PÚBLICA, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 11.947/09 e nº 11.326/06 e suas posteriores alterações. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, a justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, em conformidade com art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009 e na CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pelo poder público, do objeto abaixo especificado. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinações abaixo: A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.**

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
ETP 2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400
ETP 3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
ETP 4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ETP 5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
ETP 6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200
ETP 7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50
ETP 8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
ETP 9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
ETP 10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200
ETP 11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
ETP 12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300
ETP 13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600
ETP 14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200
ETP 15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300
ETP 16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100
ETP 17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100
ETP 18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100
ETP 19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100
ETP 20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
ETP 21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
ETP 22	JERIMUM CABOCLLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
ETP 23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
ETP 24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200
ETP 25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
ETP 26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
ETP 27	MANGA ESPADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ETP 28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400
ETP 29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400
ETP 30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
ETP 31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000
ETP 32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
ETP 33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
ETP 34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
ETP 35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 89.253,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	5,60	4.480,00
ETP 2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	6,40	2.560,00
ETP 3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,90	4.900,00
ETP 4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,47	1.388,00
ETP 5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	4,03	3.224,00
ETP 6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	4,12	824,00
ETP 7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	3,98	199,00
ETP 8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,40	3.400,00
ETP 9	CAJU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,80	6.240,00
ETP 10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	7,30	1.460,00
ETP 11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,43	1.715,00
ETP 12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	3,53	1.059,00
ETP 13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600	3,50	2.100,00
ETP 14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar	KG	200	3,33	666,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	perfurações, machucados, coloração não característica				
ETP 15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	8,10	2.430,00
ETP 16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100	2,68	268,00
ETP 17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	6,37	637,00
ETP 18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	8,73	873,00
ETP 19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	9,13	913,00
ETP 20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,70	4.700,00
ETP 21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,73	6.184,00
ETP 22	JERIMUM CABOCLLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	3,97	3.176,00
ETP 23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,83	3.830,00
ETP 24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	5,07	1.014,00
ETP 25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
ETP 26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	2,80	2.240,00
ETP 27	MANGA ESPADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
ETP 28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ETP 29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00
ETP 30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,67	4.670,00
ETP 31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000	1,93	3.860,00
ETP 32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,50	1.750,00
ETP 33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	4,23	2.115,00
ETP 34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	7,40	3.700,00
ETP 35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200	4,67	5.604,00
Total					89.253,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

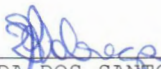
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Julho de 2021.


VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

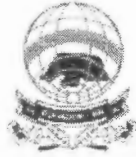
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Em atenção a solicitação feita pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR vimos apresentar justificativa, para proceder com o CHAMADA PÚBLICA, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 11.947/09 e nº 11.326/06 e suas posteriores alterações. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, a justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, em conformidade com art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009 e na CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pelo poder público, do objeto abaixo especificado. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinações abaixo: A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400
5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
22	JERIMUM CABOCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800
27	MANGA ESPADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 6.1.1. Entrega: Imediata.
- 6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

Edson



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

D. deq

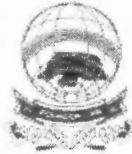


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Equador - RN, 22 de Julho de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 22 de Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	5,60	4.480,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	6,40	2.560,00
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,90	4.900,00
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,47	1.388,00
5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	4,03	3.224,00
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	4,12	824,00
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	3,98	199,00
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,40	3.400,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,80	6.240,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	7,30	1.460,00
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,43	1.715,00

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	3,53	1.059,00
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600	3,50	2.100,00
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	3,33	666,00
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	8,10	2.430,00
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100	2,68	268,00
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	6,37	637,00
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	8,73	873,00
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	9,13	913,00
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,70	4.700,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,73	6.184,00
22	JERIMUM CABOCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	3,97	3.176,00
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,83	3.830,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	5,07	1.014,00
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável,	KG	800	2,80	2.240,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica					
27	MANGA ESPADA- produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00	
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00	
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00	
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,67	4.670,00	
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000	1,93	3.860,00	
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,50	1.750,00	
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	4,23	2.115,00	
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	7,40	3.700,00	
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200	4,67	5.604,00	
				Total	89.253,00	

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 89.253,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 22 de Julho de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



JOÃO BATISTA DOS SANTOS
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN
CPF: 106.094.104-07 DAP: SDW0106094104072210180935
CEL: (84) 98737-8513



À PREFEITURA DE EQUADOR/RN.

Proponente: João Batista dos Santos.

CPF: 106.094.107-07

Endereço: Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural, Equador/RN.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
3	BANANA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
4	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
5	BATATINHA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
6	BETERRABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN

CPF: 106.094.104-07 DAP: SDW01060941040722101809

CEL: (84) 98737-8513



8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN

CPF: 106.094.104-07 DAP: SDW0106094104072210180935

CEL: (84) 98737-8513



18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 9,00	
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
22	JERIMUM CABOCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
27	MANGA ESPADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN
CPF: 106.094.104-07 DAP: SDW0106094104072210180935
CEL: (84) 98737-8513



28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 4,00	
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.230,00

Validade da proposta: 60 dias

Sítio salgadinho, Equador/RN; 15 de julho de 2021.

João Batista dos Santos
JOÃO BATISTA DOS SANTOS.
SDW0106094104072210180935
CPF: 106.094.107-07

LUZIA MARIA DA SILVA
SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN
CPF: 014.732.494-73

À PREFEITURA DE EQUADOR/RN.

PROPONENTE: LUZIA MARIA DA SILVA
SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN
CPF: 014.732.494-73



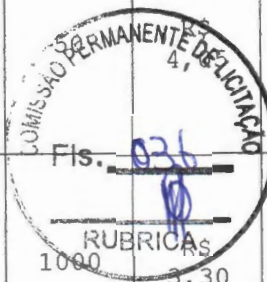
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00

LUZIA MARIA DA SILVA
SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN
CPF: 014.732.494-73

7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG			R\$ 202,50
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG			R\$ 3.300,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar	IN NATURA	KG	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00



LUZIA MARIA DA SILVA
SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN
CPF: 014.732.494-73



	perfurações, machucados, coloração não característica					
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
22	JERIMUM CABOCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00

LUZIA MARIA DA SILVA
SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN
CPF: 014.732.494-73



	agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica					
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
27	MANGA ESPADA- produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00

LUZIA MARIA DA SILVA
SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN
CPF: 014.732.494-73

33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.722,50

Validade da proposta: 60 dias

Sítio Boa Vista, Equador/RN; 19 de Julho de 2021.

Luiza Maria da Silva
LUZIA MARIA DA SILVA
CPF: 014.732.494-73



Maria do Desterro da silva Santos

SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN

CPF: 047.766.684-16

CEL: (84) 98633-0517 DAP: SDW0300887204202511190135

À PREFEITURA DE EQUADOR/RN.

PROPONENTE: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.

CPF: 047.766.684-16

DAP: SDW0300887204202511190135

ENDEREÇO: SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.



Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
3	BANANA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
4	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
5	BATATINHA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
6	BETERRABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00

Maria do Desterro da silva Santos

SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN

CPF: 047.766.684-16

CEL: (84) 98633-0517 DAP: SDW0300887204202511190135



7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

Maria do Desterro da silva Santos

SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN

CPF: 047.766.684-16

CEL: (84) 98633-0517 DAP: SDW0300887204202511190135



16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	UND	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
20	GOIABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
22	JERIMUM CABOCLO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
23	LARANJA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00

Maria do Desterro da Silva Santos

SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN

CPF: 047.766.684-16

CEL: (84) 98633-0517 DAP: SDW0300887204202511190135



						RUBRICA
25	MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
26	MAMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
27	MANGA ESPADA– produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
30	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
31	MELANCIA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
32	MELÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00

Maria do Desterro da silva Santos

SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN

CPF: 047.766.684-16

CEL: (84) 98633-0517 DAP: SDW0300887204202511190135

34	PIMENTÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
35	TOMATE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1200	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.850,00

Validade da proposta: 60 dias

Sítio salgadinho, Equador/RN; 20 de Julho de 2021.

Maria do Desterro S-Santos
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.
CPF: 047.766.684-16





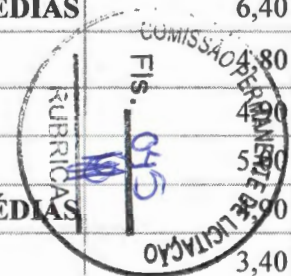
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

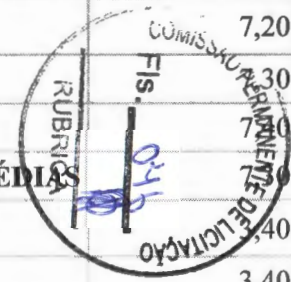
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEROLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		5,50	4.400,00
				LUZIA MARIA DA SILVA		5,60	4.480,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS		5,70	4.560,00
				MÍNIMO	5,50	4.400,00	MÉDIAS
2	ALFACE – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		6,30	2.520,00
				LUZIA MARIA DA SILVA		6,40	2.560,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS		6,50	2.600,00
				MÍNIMO	6,30	2.520,00	MÉDIAS
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		4,80	4.800,00
				LUZIA MARIA DA SILVA		4,90	4.900,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS		5,00	5.000,00
				MÍNIMO	4,80	4.800,00	MÉDIAS
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	LUZIA MARIA DA SILVA		3,40	1.360,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		3,40	1.360,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS		3,60	1.440,00
				MÍNIMO	3,40	1.360,00	MÉDIAS
5		KG	800	LUZIA MARIA DA SILVA		3,80	3.040,00



	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica			MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	4,10	3.280,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,20	3.360,00		
				MÍNIMO	3,80	3.040,00	MÉDIAS	4,03 3.224,00
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	LUZIA MARIA DA SILVA	4,05	810,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	4,10	820,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,20	840,00		
				MÍNIMO	4,05	810,00	MÉDIAS	4,12 824,00
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,90	195,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,00	200,00		
				LUZIA MARIA DA SILVA	4,05	202,50		
				MÍNIMO	3,90	195,00	MÉDIAS	3,98 199,00
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	LUZIA MARIA DA SILVA	3,30	3.300,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,40	3.400,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	3,50	3.500,00		
				MÍNIMO	3,30	3.300,00	MÉDIAS	3,40 3.400,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	LUZIA MARIA DA SILVA	7,50	6.000,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	7,90	6.320,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	8,00	6.400,00		
				MÍNIMO	7,50	6.000,00	MÉDIAS	7,80 6.240,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	LUZIA MARIA DA SILVA	7,20	1.440,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	7,30	1.460,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	7,40	1.480,00		
				MÍNIMO	7,20	1.440,00	MÉDIAS	7,30 1.460,00
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	LUZIA MARIA DA SILVA	3,40	1.700,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,40	1.700,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	3,50	1.750,00		
				MÍNIMO	3,40	1.700,00	MÉDIAS	3,43 1.715,00



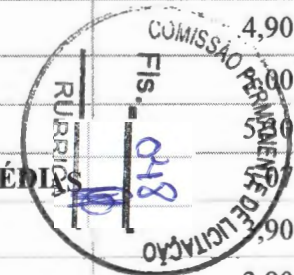
[Handwritten signature]

12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	LUZIA MARIA DA SILVA			3,50	1.050,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS			3,50	1.050,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS			3,60	1.080,00
				MÍNIMO	3,50	1.050,00	MÉDIAS	3,53
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600	LUZIA MARIA DA SILVA			3,45	2.070,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS			3,50	2.100,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS			3,55	2.130,00
				MÍNIMO	3,45	2.070,00	MÉDIAS	3,50
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	LUZIA MARIA DA SILVA			3,30	660,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS			3,30	660,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS			3,40	680,00
				MÍNIMO	3,30	660,00	MÉDIAS	3,33
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS			8,00	2.400,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS			8,10	2.430,00
				LUZIA MARIA DA SILVA			8,20	2.460,00
				MÍNIMO	8,00	2.400,00	MÉDIAS	8,10
16	COCO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS			2,55	255,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS			2,70	270,00
				LUZIA MARIA DA SILVA			2,80	280,00
				MÍNIMO	2,55	255,00	MÉDIAS	2,68
17	COUVE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	LUZIA MARIA DA SILVA			6,20	620,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS			6,40	640,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS			6,50	650,00
				MÍNIMO	6,20	620,00	MÉDIAS	6,37
18	FEIJÃO MACASSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	LUZIA MARIA DA SILVA			8,40	840,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS			8,80	880,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS			9,00	900,00
				MÍNIMO	8,40	840,00	MÉDIAS	8,73



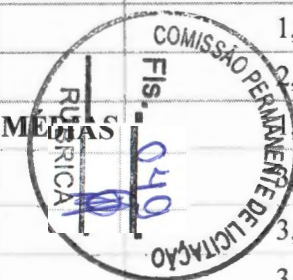
Handwritten signature

19	FEIJÃO VERDE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	8,90	890,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	9,00	900,00		
				LUZIA MARIA DA SILVA	9,50	950,00		
				MÍNIMO	8,90	890,00	MÉDIAS	9,13
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	LUZIA MARIA DA SILVA	4,60	4.600,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	4,70	4.700,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,80	4.800,00		
				MÍNIMO	4,60	4.600,00	MÉDIAS	4,70
21	GRAVIOLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	LUZIA MARIA DA SILVA	7,30	5.840,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	7,90	6.320,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	8,00	6.400,00		
				MÍNIMO	7,30	5.840,00	MÉDIAS	7,73
22	JERIMUM CABOCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	LUZIA MARIA DA SILVA	3,80	3.040,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	4,00	3.200,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,10	3.280,00		
				MÍNIMO	3,80	3.040,00	MÉDIAS	3,97
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,70	3.700,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	3,80	3.800,00		
				LUZIA MARIA DA SILVA	4,00	4.000,00		
				MÍNIMO	3,70	3.700,00	MÉDIAS	3,83
24	LIMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	4,90	980,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	5,00	1.000,00		
				LUZIA MARIA DA SILVA	5,20	1.060,00		
				MÍNIMO	4,90	980,00	MÉDIAS	5,03
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	LUZIA MARIA DA SILVA	3,90	1.950,00		
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,90	1.950,00		
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,00	2.000,00		
				MÍNIMO	3,90	1.950,00	MÉDIAS	3,93



M. Am


26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	2,70	2.160,00	
				LUZIA MARIA DA SILVA	2,80	2.240,00	
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	2,90	2.320,00	
				MÍNIMO	2,70	2.160,00	MÉDIAS
27	MANGA ESPADA- produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	LUZIA MARIA DA SILVA	3,90	1.950,00	
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,90	1.950,00	
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,00	2.000,00	
				MÍNIMO	3,90	1.950,00	MÉDIAS
28	MANGA MARANHÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	LUZIA MARIA DA SILVA	3,90	1.560,00	
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,90	1.560,00	
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,00	1.600,00	
				MÍNIMO	3,90	1.560,00	MÉDIAS
29	MANGA ROSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	LUZIA MARIA DA SILVA	3,90	1.560,00	
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,90	1.560,00	
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,00	1.600,00	
				MÍNIMO	3,90	1.560,00	MÉDIAS
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	LUZIA MARIA DA SILVA	4,50	4.500,00	
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	4,70	4.700,00	
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,80	4.800,00	
				MÍNIMO	4,50	4.500,00	MÉDIAS
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	1,90	3.800,00	
				LUZIA MARIA DA SILVA	1,90	3.800,00	
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	2,00	4.000,00	
				MÍNIMO	1,90	3.800,00	MÉDIAS
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	LUZIA MARIA DA SILVA	3,40	1.700,00	
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	3,50	1.750,00	
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	3,60	1.800,00	
				MÍNIMO	3,40	1.700,00	MÉDIAS

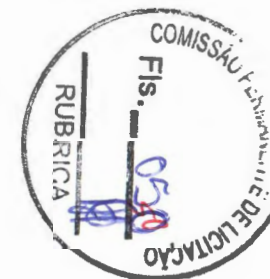


MARCO

33	PEPINO COMUM – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	4,20	2.100,00
				LUZIA MARIA DA SILVA	4,20	2.100,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,30	2.150,00
				MÍNIMO	4,20	2.100,00 MÉDIAS
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	7,30	3.650,00
				LUZIA MARIA DA SILVA	7,40	3.700,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	7,50	3.750,00
				MÍNIMO	7,30	3.650,00 MÉDIAS
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200	LUZIA MARIA DA SILVA	4,50	5.400,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	4,70	5.640,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS	4,80	5.760,00
				MÍNIMO	4,50	5.400,00 MÉDIAS

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
01473249473	LUZIA MARIA DA SILVA		SITIO BOA VISTA, S/N	ZONA RURAL	BOA VISTA	RN
04776668416	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		SITIO SALGADINHO, 00	ZONA RURAL	EQUADOR	RN
10609410407	JOÃO BATISTA DOS SANTOS		SITIO SALGADINHO, S/N	ZONA RURAL	EQUADOR	RN


 Maria Leilza Andrade Diniz
 Chefe de divisão de compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Célia Bandeira da Silva Araújo;

MEMBRO: Vitória de Souza;

MEMBRO: Maria da Paz Pascoal;

SUPLENTE: Válter Silva da Costa;

SUPLENTE: Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 22 de Julho de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador-RN.

Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122

02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111

02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

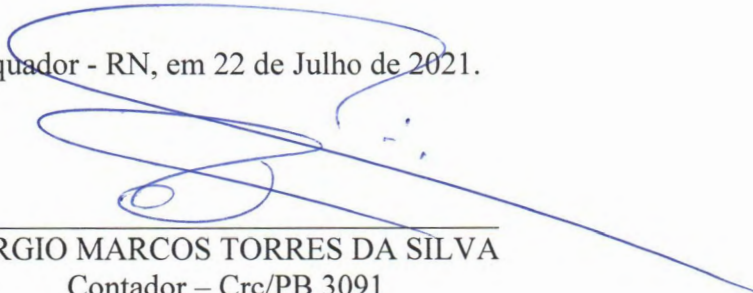
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122

3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 111

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador - RN, em 22 de Julho de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador – Crc/PB 3091



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN em 22 de Julho de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210723CP00002

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

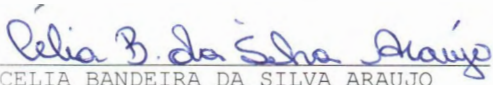
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 - 23/07/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 23 de Julho de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210723CP00002

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento de Chamada Pública de Compra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Chamada Pública nº 00002/2021 - 23/07/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

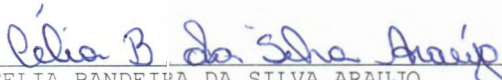
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 23 de Julho de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210723CP00002

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122
3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0000 ____/____



CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____, PARA Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000, inscrita no sob n.º CNPJ nº 08.086.225/0001-14, considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

5, o município de Equador - RN, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 017/2021, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000, a CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____, visando chamamento de interessados para apresentar PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, conforme a seguir:

1. OBJETO:

O objeto da presente da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA até às ---:00 HORAS DO DIA ---- DE ---- DE -----, no setor de Licitação da prefeitura Municipal de Equador/RN, Localizada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sem alteração na nova Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, para o exercício vigente do contrato.

1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

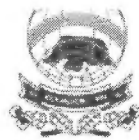
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	5,60	4.480,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	6,40	2.560,00
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,90	4.900,00
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá	KG	400	3,47	1.388,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica				
5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	4,03	3.224,00
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	4,12	824,00
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	3,98	199,00
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,40	3.400,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,80	6.240,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	7,30	1.460,00
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,43	1.715,00
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	3,53	1.059,00
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600	3,50	2.100,00
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	3,33	666,00
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	8,10	2.430,00
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100	2,68	268,00
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	6,37	637,00
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações,	KG	100	8,73	873,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



19	machucados, coloração não característica FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	9,13	913,00
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,70	4.700,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,73	6.184,00
22	JERIMUM CABOCLÓ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	3,97	3.176,00
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,83	3.830,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	5,07	1.014,00
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	2,80	2.240,00
27	MANGA ESPADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,67	4.670,00
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000	1,93	3.860,00
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,50	1.750,00
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau	KG	500	4,23	2.115,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



	de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica				
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	7,40	3.700,00
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200	4,67	5.604,00
Total					89.253,00

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela no termo de referência anexo I.

2.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Equador/RN.

2.3. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais.

2.4. Vencido o critério anterior terão preferência os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

2.5. Vencido critério de certificado, terão preferência os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

2.6. Vencido ainda o critério anterior terão preferência organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

2.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

4.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia ----/---/---- até --- horas contados da data de sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de EQUADOR - RN, situada no endereço acima, a documentação indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a razão social e em destaque o seguinte:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° _____/_____,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/CPF: _____

4.2- DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- a) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei n° 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);
- f) Cópia de RG e CPF;
- g) Cópia de Comprovante de endereço (atualizado);
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo VI);
- i) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- j) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município (Anexo IV).

4.2.2. - OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo anexo II.
- d) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- e) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município (Anexo IV);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

g) Cópia de Comprovante de endereço (atualizado) dos agricultores familiares.

4.2.3. OS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Cópia do Certificado de Regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

e) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;

g) Cópia do Certificado de Regularidade de situação com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);

i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

j) No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo anexo II;

l) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

m) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município. (Anexo IV);

n) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo VI).

4.3. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo FNDE n.º 04/2015.

5.2. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE 01, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de EQUADOR - RN, a qual dar-se-á na Sala de Licitações na sede Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com um representante da Secretaria da Educação, previamente designada analisará a documentação apresentada pelas empresas devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação da empresas previamente habilitadas.

6.3 Serão considerados **inabilitados** os licitantes que não atenderem ao disposto no item 4. Deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

6.4. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deverá ser priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

6.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES;

7.1. O produtor apresentará o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.

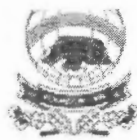
7.2. A Secretaria Municipal da Educação não se obriga a contratar todos os produtores habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município.

7.3. A lista dos produtores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Educação.

7.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforma disciplinado na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04/07/2012 e em consonância a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

8. DO CONTRATO

8.1 A Prefeitura Municipal de Equador/RN celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas **classificadas**, não se obrigando porém a contratar os serviços em sua totalidade com uma única empresa, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



8.2 O(s) licitante(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

8.3 A Secretaria da Educação do Município juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar, são os órgão credenciado para vistoriar a execução e o recebimento dos produtos correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

8.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

8.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser, prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (10) décimo dia útil subsequente a apresentação das notas de fatura, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez (10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

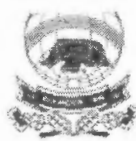
10.2. DA CONTRATADA

a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante,** interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

11.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Equador/RN no endereço já mencionado no preâmbulo.

12.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

12.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

12.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

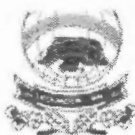
dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

12.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de EQUADOR - RN.

Equador - RN, --- de --- de -----

Celia B. da Silva Araujo
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____,

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que justifique a importância do incentivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, No disposto da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 DA CONTRATANTE

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5. DA CONTRATADA

a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na prestação dos serviços de fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E VALOR ESTIMATIVO.

ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	5,60	4.480,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	6,40	2.560,00
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,90	4.900,00
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,47	1.388,00
5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	4,03	3.224,00
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	4,12	824,00
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	3,98	199,00
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,40	3.400,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,80	6.240,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	7,30	1.460,00
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,43	1.715,00
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	3,53	1.059,00

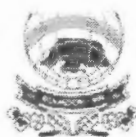


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600	3,50	2.100,00
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	3,33	666,00
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	8,10	2.430,00
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100	2,68	268,00
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	6,37	637,00
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	8,73	873,00
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	9,13	913,00
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,70	4.700,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,73	6.184,00
22	JERIMUM CABOCLLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	3,97	3.176,00
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,83	3.830,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	5,07	1.014,00
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	2,80	2.240,00
27	MANGA ESPADA- produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá	KG	500	3,93	1.965,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica					
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00	
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00	
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,67	4.670,00	
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000	1,93	3.860,00	
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,50	1.750,00	
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	4,23	2.115,00	
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	7,40	3.700,00	
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200	4,67	5.604,00	
					Total	89.253,00

- Valores e referência mediante pesquisa mercadológica.
- Todos os alimentos destinados à alimentação escolar devem *passar por inspeção sanitária* e atender aos requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO

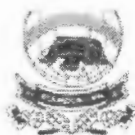
8.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até o (10) décimo dia útil subsequente a apresentação das notas de fatura, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez (10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

9. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 00002/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA N° _____ / _____,			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



15. Nome do Representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital nº00002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

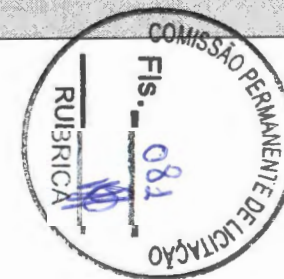




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

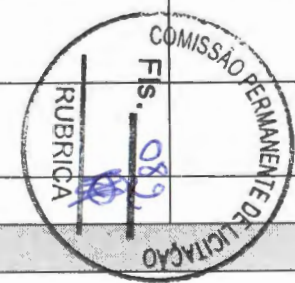
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA N° _____/_____,			
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1.Nome do Proponente		2.CPF	
3.Endereço	4.Município/UF	5.CEP	
6.E-mail (quando houver)	7.Fone		
8.Organizador por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES			





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**


	1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.NºAgência	6.Nº Conta Corrente



III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço		5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail		7.CPF
		

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Tota lagricultor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS:*Preço publicado no Edital n° 00002/2021(o mesmo que consta na chamada pública).

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor TotalporProduto	6.Cronograma de Entregados Produtos





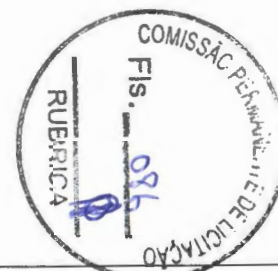
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA N° _____/_____,					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente		2.CPF			
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6.Nºda DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nºda Agência		11.NºdaContaCorrente		
II-Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

OBS	*Preço publicado no Edital n° 00002/2021(o mesmo que consta na chamada pública).					



III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações a cima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

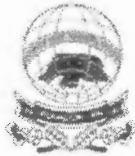
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____,

A _____ empresa/o
Sr(a) _____
nº _____ portador(a) da Carteira de CNPJ/CPF
nº. _____, situado(a) de Identidade
rua _____ na

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no do art 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA N° _____/_____

A _____ empresa/o
Sr(a) _____
n° _____ portador(a) da _____ CNPJ/CPF
nº. _____, Carteira de Identidade
rua _____, situado(a) na _____

_____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado da Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º _____/_____,

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE Equador/RN.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Equador** - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n.º 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n.º 034.148.724-47, Carteira de Identidade n.º 001625137 SSPRN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 **Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015**, e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º _____/_____,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e em consonância com a **Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015.**

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N°** _____/_____, .
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2021:

02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00002/2021, pela Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser **ADITADO** a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

DA CONTRATANTE:

- a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Parelhas/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Equador/RN, ____ de _____ de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito
034.148.724-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021

DECLARAÇÃO

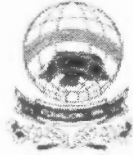
Eu,

_____ CPF
n° _____ RG n° _____
residente _____,

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021**, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

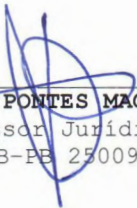
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Equador - RN, 26 de Julho de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO
Assessor Jurídico
OAB-PE 25009





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, PARA Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000, inscrita no sob n.º CNPJ nº 08.086.225/0001-14, considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009, **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**

5, o município de Equador - RN, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 017/2021, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**, visando chamamento de interessados para apresentar **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**, conforme a seguir:

1. OBJETO:

O objeto da presente da Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN**, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA** até às **12:00 HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021**, no setor de Licitação da prefeitura Municipal de Equador/RN, Localizada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sem alteração na nova Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, para o exercício vigente do contrato.

1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	5,60	4.480,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	6,40	2.560,00
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,90	4.900,00
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá	KG	400	3,47	1.388,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica					
5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	4,03	3.224,00	
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	4,12	824,00	
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	3,98	199,00	
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,40	3.400,00	
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,80	6.240,00	
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	7,30	1.460,00	
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,43	1.715,00	
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	3,53	1.059,00	
13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600	3,50	2.100,00	
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	3,33	666,00	
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	8,10	2.430,00	
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100	2,68	268,00	
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	6,37	637,00	
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações,	KG	100	8,73	873,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



19	machucados, coloração não característica FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	9,13	913,00
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,70	4.700,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,73	6.184,00
22	JERIMUM CABOCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	3,97	3.176,00
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,83	3.830,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	5,07	1.014,00
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	2,80	2.240,00
27	MANGA ESPADA- produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,67	4.670,00
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000	1,93	3.860,00
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,50	1.750,00
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau	KG	500	4,23	2.115,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



	de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica				
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	7,40	3.700,00
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200	4,67	5.604,00
				Total	89.253,00

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela no termo de referência anexo I.

2.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Equador/RN.

2.3. Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais.

2.4. Vencido o critério anterior terão preferência os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

2.5. Vencido critério de certificado, terão preferência os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

2.6. Vencido ainda o critério anterior terão preferência organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

2.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

4.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia 19/08/2021 até 12:00 horas contados da data de sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de EQUADOR - RN, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a razão social e em destaque o seguinte:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____



4.2- DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- a) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);
- f) Cópia de RG e CPF;
- g) Cópia de Comprovante de endereço (atualizado);
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo VI);
- i) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- j) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município (Anexo IV).

4.2.2. - OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo anexo II.
- d) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- e) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município (Anexo IV);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- g) Cópia de Comprovante de endereço (atualizado) dos agricultores familiares.

4.2.3. OS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- e) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;
- g) Cópia do Certificado de Regularidade de situação com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);
- i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- j) No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo anexo II;
- l) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- m) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município. (Anexo IV);
- n) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo VI).

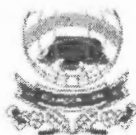
4.3. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo FNDE n.º 04/2015.

5.2. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE 01, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de EQUADOR - RN, a qual dar-se-á na Sala de Licitações na sede Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com um representante da Secretaria da Educação, previamente designada analisará a documentação apresentada pelas empresas devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação da empresas previamente habilitadas.

6.3 Serão considerados **inabilitados** os licitantes que não atenderem ao disposto no item 4. Deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

6.4. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deverá ser priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

6.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES;

7.1. O produtor apresentará o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.

7.2. A Secretaria Municipal da Educação não se obriga a contratar todos os produtores habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município.

7.3. A lista dos produtores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Educação.

7.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforma disciplinado na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04/07/2012 e em consonância a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

8. DO CONTRATO

8.1 A Prefeitura Municipal de Equador/RN celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas **classificadas**, não se obrigando porém a contratar os serviços em sua totalidade com uma única empresa, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



8.2 O(s) licitante(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

8.3 A Secretaria da Educação do Município juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar, são os órgão credenciado para vistoriar a execução e o recebimento dos produtos correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

8.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

8.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser, prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (10) décimo dia útil subsequente a apresentação das notas de fatura, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez (10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

10.2. DA CONTRATADA

a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante,** interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

11.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Equador/RN no endereço já mencionado no preâmbulo.

12.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

12.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

12.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

12.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de EQUADOR - RN.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021

Celia B. da Silva Araújo
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que justifique a importância do incentivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, No disposto da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 DA CONTRATANTE

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5. DA CONTRATADA

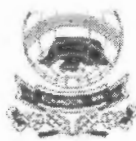
a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Ribeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços de fornecimento, objeto do presente contrato, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E VALOR ESTIMATIVO.

ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	5,60	4.480,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	6,40	2.560,00
3	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,90	4.900,00
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,47	1.388,00
5	BATATINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	4,03	3.224,00
6	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	4,12	824,00
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	3,98	199,00
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,40	3.400,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,80	6.240,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	7,30	1.460,00
11	CEBOLA BRANCA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,43	1.715,00
12	CEBOLA VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	3,53	1.059,00

Rubrica

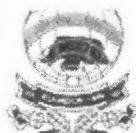


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

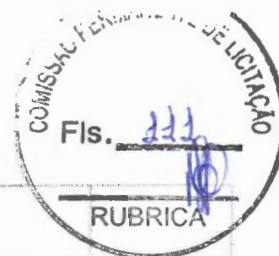


13	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600	3,50	2.100,00
14	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	3,33	666,00
15	COENTRO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	8,10	2.430,00
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100	2,68	268,00
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	6,37	637,00
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	8,73	873,00
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	9,13	913,00
20	GOIABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,70	4.700,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,73	6.184,00
22	JERIMUM CABOCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	3,97	3.176,00
23	LARANJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,83	3.830,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	5,07	1.014,00
25	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,93	1.965,00
26	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	2,80	2.240,00
27	MANGA ESPADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá	KG	500	3,93	1.965,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica				
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00
30	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,67	4.670,00
31	MELANCIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000	1,93	3.860,00
32	MELÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,50	1.750,00
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	4,23	2.115,00
34	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	7,40	3.700,00
35	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200	4,67	5.604,00
Total					89.253,00

- Valores e referência mediante pesquisa mercadológica.
- Todos os alimentos destinados à alimentação escolar devem passar por inspeção sanitária e atender aos requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até o (10) décimo dia útil subsequente a apresentação das notas de fatura, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez (10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

9. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 00002/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021			
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

15.Nome do Representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço	19.Município/UF	

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade:	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	



III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital nº00002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

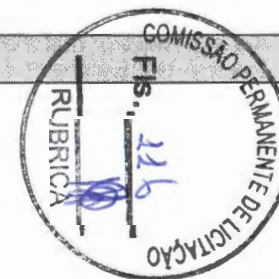




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021			
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1.Nome do Proponente		2.CPF	
3.Endereço	4.Município/UF		5.CEP
6.E-mail (quando houver)		7.Fone	
8.Organizador por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES			

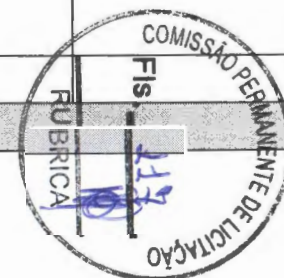




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	1.Nome do Agricultor(a)Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.N°Agência	6.N° Conta Corrente

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço		5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail		7.CPF

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Tota lagricultor





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS:*Preço publicado no Edital n° 00002/2021(o mesmo que consta na chamada pública).

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor TotalporProduto	6.Cronograma de Entregados Produtos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

					Total do projeto:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura	

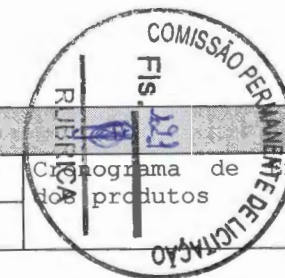




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

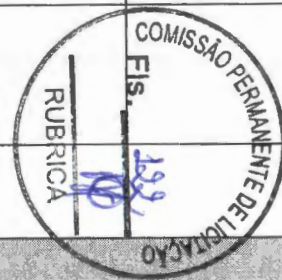
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6.Nºda DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail(quando houver)	
9.Banco	10.Nºda Agência			11.NºdaContaCorrente	
II-Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Programa de entrega dos produtos
			Unitário	Total	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBS	*Preço publicado no Edital n° 00002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		



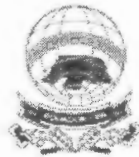


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações a cima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

A _____ empresa/o
Sr(a) _____
nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade CNPJ/CPF
nº. _____, situado(a) na _____
rua _____

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no do art 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021

A _____ empresa/o
Sr(a) _____
n° _____ portador(a) da Carteira de Identidade CNPJ/CPF
n.º _____ situado(a) na _____
rua _____

_____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado da Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2021**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE Equador/RN.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Equador** - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n.º 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n.º 034.148.724-47, Carteira de Identidade n.º 001625137 SSPRN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 **Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015**, e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e em consonância com a **Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015**.

CLÁUSULA QUARTA

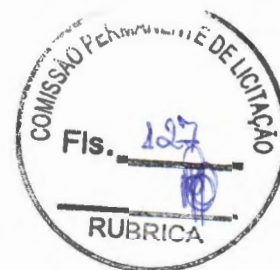
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2021**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2021:

02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00002/2021, pela Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

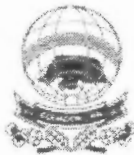
Este Contrato poderá ser ADITADO a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

DA CONTRATANTE:

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

DA CONTRATADA:

a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Parelhas/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Equador/RN, ____ de _____ de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito
034.148.724-47

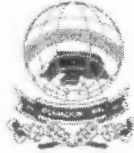
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF
nº _____ RG nº _____,
residente _____,

_____, Declaro, sob as
penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**,
realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem
entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Chamada Pública nº 00002/2021, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 21, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO - Presidente da Comissão

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Chamada Pública n° 00002/2021, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 21, III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO - Presidente da Comissão

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3521 NATAL, 04 DE AGOSTO DE 2021 • QUARTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16070001/21 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00, referente à Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análise Clínica, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 120 (Processo SEI nº 00210008.002 813/2020-69), pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 02 de Agosto de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16070001/21 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análise Clínica, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 120 (Processo SEI nº 00210008.002 813.2020-69).

Favorecido: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00.
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103020075.2.119 Aquisição de Material de Consumo para Atenção ao COVID. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 02 de Agosto de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 19 de agosto de 2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia visando a Reforma do Calçamento no Bairro Centro e Construção do Corredo na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à

Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site: www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.
Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2021.
A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 16 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materna Integrada Infantil de Equador/RN) no ano de 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br>.
Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO Nº 132.240/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aréz/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de agosto de 2021, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 009/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de uma Quadra de Esportes Descoberta (Comunidade do Uruará), zona rural, no Município de Aréz/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 888613/2019-Operação 1063382-09, Ministério da Cidadania/CAIXA, Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.
Aréz/RN, 30 de julho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Aréz/RN

USE MÁSCARA!
Eu te protejo, você me protege.
Juntos protegemos a todos!

- ✓ Nas Ruas
- ✓ No Comércio
- ✓ No Transporte
- ✓ Nas Filas
- ✓ EM TODOS OS LUGARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.



Equador - RN, 03 de Agosto de 2021

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DA15E009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2021. Edição 2581
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021**

PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.28.0142

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciada no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó-RN, 28 de julho de 2021.
JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.22.0045

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciada no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó-RN, 28 de julho de 2021.
JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº.000001/2021-PMCR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.500.281/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS BAIROS CONJUNTO LAURO MAIA, CONJUNTO CAMPO BELO E VILA RICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2021 a 27/07/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 380.148,48 (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / SOLAR ENGENHARIA EIRELI - NELSON DUARTE LIRA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição material de limpeza, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2021, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 3 de agosto de 2021.
FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto, torna público que às 09:00 do dia 19/08/2021, fará Chamada Pública 002/2021 para HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

Encanto-RN, 3 de agosto de 2021.
FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 3 de agosto de 2021
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 16 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materna integrada infantil de Equador/RN) no ano de 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador-RN, 3 de agosto de 2021.
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

O Município de Goianinha através da Unidade de Processos da Secretaria de Serviços de conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 destinada a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 04/08/2021 até às 09h00min do dia 16/08/2021. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 17/08/2021 às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://goianinha.rn.gov.br/transparência-municipal> no link "Editais de Licitação".

Goianinha-RN, 2 de agosto de 2021.
MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçú/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 24/08/2021, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de reparos e implantação das instalações elétricas e iluminação do Estádio Joacy Fonseca no município de Ipanguaçú/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 a 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - SRP**

O Pregoeiro do município de Jacaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN. A sessão pública será realizada no dia 16-08-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacaná-RN, 3 de agosto de 2021.
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021, tipo Menor preço. Objeto: Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN. Empresa HABILITADA: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. Foram INABILITADAS A 5 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, CNPJ: 21.110.547/0001-10; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 26.747.948/0001-07; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 34.746.608/0001-81; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 23.768.809/0001-63; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI CNPJ 21.592.515/0001-06; SINAI CONSTRUOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.610.555/0001-16; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ 40.141.083/0001-53; JOSE URIAS FILHO EIRELI CNPJ 05.736.096/0001-74; MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30; CM CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 37.484.379/0001-62.

José da Penha-RN, 3 de agosto de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Pregão Eletrônico nº 14/2021. Processo nº 701006/2021. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos de A à Z, com o maior desconto percentual sobre a tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma. Tipo: Maior desconto. Data da abertura: 16/08/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/17. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta-RN, 2 de agosto de 2021.
SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 15/2021. Processo nº 720004/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 17/08/2021 às 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta-RN, 3 de agosto de 2021.
SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072300002/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 296432
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00002/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 04/08/2021
Data Recebimento: 19/08/2021 a 19/08/2021
Modalidade/Procedimento: Chamada Pública - Alimentação Escolar
Fundamento Legal: Lei 11.947/09, art. 14, § 1º
Valor Orçado: 89253,00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.



INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 0,00
Recurso Federal: 89253,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Edital Chamada Pública nº 00002-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: C89A7C7654BA11B4C659D8222DCE5A68
Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 0138C08388B67A7F7D734175DE5EE7C2
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 1377D94CFBCCD0A4F6DAC07F38858B6C
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 3956DBC8F8C31E2E161446A8BA900BC
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: A7B5A6C868578691D86F1EAC00613856
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 815C6DFAB34EDF09505066E676C24E5D
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 017 COMISSAO.pdf
Código Validador do Arquivo: 466DDE13EEF93096CE7B05A0C545937C



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:296432
Data e hora do Envio: 06/08/2021 13:20:00
Data e hora da criação deste Documento: 06/08/2021 13:20:30





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

140

**PROTOCOLO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

O Senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, CPF Nº 106.094.104-07, protocolou credenciamento - Envelope - Documentação de Habilitação e Envelope – Proposta de Preços, no dia 19/08/2021 às 08h35min, para participação na licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**.

Equador/RN em 19 de Agosto de 2021.

Maria da Paz Pascoal
Membro da CPL de Equador/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**PROTOCOLO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

O Senhor **JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA**, CPF Nº **715.878.704 - 44**, protocolou credenciamento - Envelope - Documentação de Habilitação e Envelope – Proposta de Preços, no dia 19/08/2021 às 08h18min, para participação na licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**.

Equador/RN em 19 de Agosto de 2021.

Maria da Paz Poscoal
Membro da CPL de Equador/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

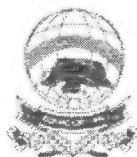


**PROTOCOLO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

O Senhora **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**, CPF Nº **047.766.684-6**, protocolou credenciamento - Envelope - Documentação de Habilitação e Envelope – Proposta de Preços, no dia 19/08/2021 às 08h29min, para participação na licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**.

Equador/RN em 19 de Agosto de 2021.

Mario da Paz Roscoe
Membro da CPL de Equador/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**PROTOCOLO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

A Empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA**, CNPJ Nº **08.460.693/0001-07**, protocolou - Envelope - Documentação de Habilitação e Envelope – Proposta de Preços, no dia 19/08/2021 às 11h19min, para participação na licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**.

Equador/RN em 19 de Agosto de 2021.

Maria da Paz Pascoal

Membro da CPL de Equador/RN



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 19/08/21
[Signature]



[Signature]

[Red X mark]
[Signature]

JOAO BATISTA DOS SANTOS
SIT CARNEIRA, S/N - AREA RURAL
JUNCO DO SERIDO / PB CEP 58640-000 (AG 85)
CFF/CNPJ/RANI 108 084 104-07



Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 8 - 88 - 263 - 1465 NF Medidor D5088359248

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/2172566-8

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021725668

VALOR DA FATURA R\$ 32,74	VENCIMENTO 16/09/2021
REFERÊNCIA Ago / 2021	CONSUMO 36kWh 1,09 kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	



CCl	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	Alq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Colme) (R\$)	Cofins (R\$)	PIS(Colme) (%)	Cofins (%)
0601	Consumo em kWh	36	0,770590	28,02	28,02	25	7,00	21,01	0,14	0,64	0,54
0601	Adic B Vermelha			4,72	4,72	25	1,18	3,54	0,02	0,11	0,11

CCl Código de Classificação do Item	TOTAL	32,74	32,74	8,18	24,55	0,18	0,75
Tarifa s/ Tributos		0,582110					

RESERVADO AO FISCO 1291.263a.4a90.930f.06b5.b27c.4a64.a4dc

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Agos/21	36	Descrição	Valor (R\$)	%
Jul/21	34	Leituras		
Jun/21	36	Anterior 14/07/21	128	
Mai/21	30	Atual 16/08/21	154	
Abri/21	28	Consumo	36kWh	
		Período	33 dias	
		Constante do medidor	1	
		Total	32,74	100,00

PRÓXIMA LEITURA - For a ser utilizado no Sistema de Distribuição (Ref: 1R\$0,00)

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 19 10/21

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP



Chave do extrato: 4761817708155
Emitido em: 16/08/2021 às 19:11:20

Informações Gerais

DAP: SDW0106094104072210180935	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/10/2018	Validade: 22/10/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 106.094.104-07

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 08.281.073/0001-00
Nome do Responsável: OSENALDO DOS SANTOS	CPF: 660.171.574-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



O Sr João Batista dos Santos, portador de CPF Nº 101. 094.104-07 e de Carteira de Identidade Nº 003. 272.575 ITEP/RN, situado no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, **DECLARA**, para fins do disposto no do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.



JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 101.094.104-07



JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



O Sr João Batista dos Santos, CPF Nº 101. 094.104-07, portador da Carteira de Identidade Nº 003.272.575 ITEP/RN, situado no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedido de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarado inidôneo para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

João Batista dos Santos

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101. 094.104-07

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, João Batista dos Santos, CPF Nº 101.094.104-07 e RG Nº 003.272.575 ITEP/RN, residente no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

João Batista dos Santos
JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 627.336 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2020

NOME JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

FILIAÇÃO ABDIAS BARBOZA DE SOUZA RIVANI ALVES BARBOZA

NATURALIDADE EQUADOR-RN DATA DE NASCIMENTO 05/06/1958

DOC ORIGEM CASAM N. 225 FLS. 491 LIV. B 02 CARTORIO EQUADOR RN

CPF 715.878.704-44

ASSINATURA DO DIRETOR
João Pessoa - PB
 ASSINATURA DO TITULAR
 ASSINATURA DO TITULAR
 CRIE OBRIGATORIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
 P-069



ASSINATURA DO TITULAR
Josemar Barboza de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 18/08/21

_____ *JP*



JP

JP de Souza

JP

X



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



COSERN

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150. Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20065199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

CLASSIFICAÇÃO

E2 RURAL
 RESIDÊNCIA DE TRABALHADOR RURAL
 Conv. Monómia - Monofásica

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

PO COQUEIROS 12

COQUEIROS/AREA RURAL
 EQUADOR RN
 59355-000

063711815 ÚNICA 18/07/2021

18/07/2021 3000178708 237887

7014396025	07/2021
26/07/2021	18/08/2021
53,39	

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	80,0000000	0,38422345	21,85
Consumo Ativo(kWh)-TE	80,0000000	0,28547279	17,12
Acréscimo Bandeira VERMELHA			6,47
Cobrança de ICMS sobre Subvenção CDE			0,95
Contrib. Ilum. Pública Municipal			5,84
Multa por atraso-NF 082208400 - 17/08/21			0,85
Juros por atraso-NF 082208400 - 17/08/21			0,18
Atualização IPCA-NF 082208400 - 17.08.21			0,12
TOTAL DA FATURA			53,39

Nº DO	TIPO DA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		LEITURA	DATA	LEITURA	DIAS		

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 18/08/21

93 de 908-





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2650517765318
Emitido em: 17/08/2021 às 12:01:06

Informações Gerais

DAP: SDW0715878704442910180854	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 29/10/2018	Validade: 29/10/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF: 715.878.704-44

Nome: JOSEFA MARIA FERREIRA BARBOZA
CPF: 048.785.514-02

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.281.073/0001-00
Nome do Responsável: OSENALDO DOS SANTOS
CPF: 660.171.574-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

aps de souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

DAP: SDW0715878704442910180854

ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Josemar Barboza de Souza, CPF Nº 715.878.704-44 e RG Nº 627.336 SSSD/PB (2 via), residente no Sítio Coqueiro, S/N, Zona Rural de Equador/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Coqueiro, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Josemar Barboza de Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF: 715.878.704-44
DAP: SDW0715878704442910180854
ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



O Sr Josemar Barboza de Souza, portador de CPF Nº 715.878.704-44 e de Carteira de Identidade Nº 627.336 SSDS/PB (2 via), situado no Sítio Coqueiro, S/N, Zona Rural de Equador/RN, **DECLARA**, para fins do disposto no do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sítio Coqueiro, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Josemar Barboza de Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF: 715.878.704-44

A small, illegible blue handwritten mark or signature located at the bottom center of the page.

A large, stylized red handwritten mark or signature on the right side of the page, resembling a large 'X' or a similar symbol.

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

DAP: SDW0715878704442910180854

ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



—
O Sr Josemar Barboza de Souza, CPF Nº 715.878.704-44, portador da Carteira de Identidade Nº 627.336 SSDS/PB (2 via), situado no Sítio Coqueiro, S/N, Zona Rural de Equador/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedido de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarado inidôneo para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Coqueiro, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Josemar Barboza de Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 836.439 DATA DE EXPENÇÃO 14/10/2019

NOME MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

JOAO MISAEL DA SILVA
SEVERINA MARIA DA SILVA

NACIONALIDADE EQUADOR RN DATA DE NASCIMENTO 11/02/1967

CERT. DE CASAMENTO L-1-3 F-7 RG-347
EQUADOR RN-UNICO CARTORIO

047.766.684-16 3a. VIA

Prigida Zúñiga R. de Souza
Diretora do Instituto de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

PO. LACADA DIRETO

maria do desterro da s. santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 19/08/21

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
047.766.684-16

Nome
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

Nascimento
11/02/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
 SIT CARNEIRA, S/N - AREA RURAL
 JUNA (E.R.) - SERTÃO / PB (CEP: 58840000) (AG: 85)
 CPF/CNPJ/RAND: 300.887.204-20



Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRA T / Subgrupo B2
 Classe RURAL / Subclasse 1 - OLETIMIDADE RURAL
 Ligar ao MONOFÁSICO
 Roteiro 8 - 86 - 263 - 2090 Nº Medidor 00000898346

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5734616-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007346166

	VALOR DA FATURA R\$ 59,97		VENCIMENTO 21/07/2021
	REFERÊNCIA Jul / 2021		CONSUMO 74 kWh
<small>2,47 kWh MÉDIA DIÁRIA</small>			
SITUAÇÃO DE DÉBITOS			



DESCRITIVO										
CLT	Descrição	Quant	Taxa/Cl Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS N. NLS (R\$)	V. FMS Base Calc (R\$)	PIS/COFINS (R\$)			
0011	Consumo em kWh:	74	0,040640	47,82	47,82	2,5	11,91			
0011	Adic. B. Menor			8,02	8,02	25	2,00			
0011	Subsidio			10,45	10,45	25	2,61			
0004	JURAMENTO E SERVIÇOS			0,14	0,00	0	0,00			
0005	MULTIPLICAÇÃO			1,23	0,00	0	0,00			
0006	Devolução Subsidio			-7,49	0,00	0	0,00			
CLT e carga de tributos em percentual				TOTAL	59,97	06,09	16,52	48,97	0,39	1,83
Tarifa s/ Tributos					0,460930					

RESERVADO AO FISCO cãd0.9be9.edcf.d0b.4c2d.4969.4603.aab1.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Jul/21	74	Descrição	Valor (R\$)
Agô/20	72	Serviços de Dist. da Energisa/PB	13,98
Set/20	72	Compra de Energia	20,35
Out/20	66	Serviço de Transmissão	2,64
Nov/20	60		0,01

LEITURAS

Anterior: 14/06/21 13654
 Atual: 19/07/21 13798

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 19/08/21





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4928619826351
Emitido em: 16/08/2021 às 19:20:11

Informações Gerais

DAP: SDW0300887204202511190135	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/11/2019	Validade: 25/11/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 300.887.204-20	CPF: 047.766.684-16

Categoria

Derais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EQUADOR	CNPJ: 08.094.039/0001-27
Nome do Responsável: MARIA DO SOCORRO PEREIRA	CPF: 079.344.204-47

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.766.684-16

DAP: SDW0300887204202511190135

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

DECLARAÇÃO



Eu, Maria do Desterro da Silva Santos, CPF Nº 047.766.684-16 e RG Nº 836.438 ITEP/RN, residente no Sítio Salgado, S/N, Zona Rural de Equador/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Salgado, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Maria do Desterro da Silva Santos
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS *Silva*

CPF: 047.766.684-16

AB

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16
DAP: SDW0300887204202511190135
ENDERECO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



À Sra Maria do Desterro da Silva Santos, portadora de CPF Nº 047.766.684-16 e de Carteira de Identidade Nº 836.439 ITEP/RN, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, **DECLARA**, para fins do disposto no do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Maria do Desterro da Silva Santos
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16



MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16
DAP: SDW0300887204202511190135
ENDERECO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



—
A Sra Maria do Desterro da Silva Santos, CPF Nº 047.766.684-16, portadora da Carteira de Identidade Nº 836.439 ITEP/RN, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Maria do Desterro da Silva Santos

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.766.684-16



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - "CAPESA"

Rua Bernardino de Sena, 536 - Bairro Dinarte Mariz

Parelhas - RN

CEP: 59360-000

Tel: 99957-2830 ou 98873-3392

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua José Marcelino, 100 - Dinarte Mariz

Equador - RN

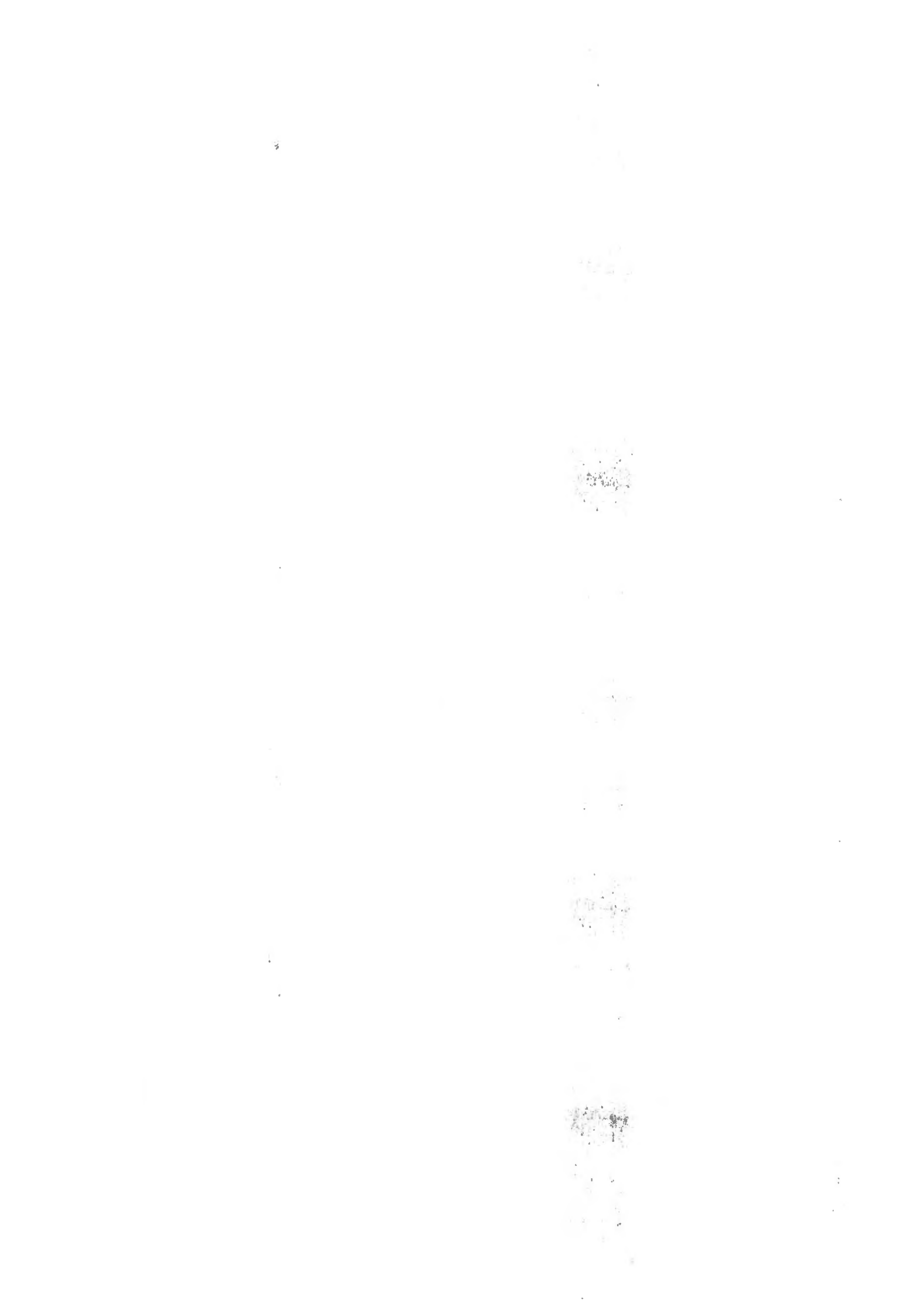
CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2021

DATA: 19/08/2021 HORA: 12:00 HS

ENVELOPE Nº 002

PROJETO DE VENDA





COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - "CAPESA"

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - E-mail: capesa.rn@gmail.com

Rua Bernardino de Sena, 536 - Bairro Dinarte Mariz

Parelhas - RN - CEP: 59360-000

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Equador/RN

Referente a Chamada Pública nº 002/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO ESCOLAR

Data e horário: 19/08/2021 às 12:00 h



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT. (R\$)	VALOR
1	Acerola	kg	800	5,60	4.480,00
2	Alface	kg	400	6,40	2.560,00
3	Banana	kg	1.000	4,90	4.900,00
4	Batata doce	kg	400	3,47	1.388,00
5	Batatinha	kg (800)	-	4,03	-
6	Beterraba	kg	200	4,12	824,00
7	Berinjela	kg	50	3,98	199,00
8	Cajá	kg	1.000	3,40	3.400,00
9	Cajú	kg	800	7,80	6.240,00
10	Cebolinha	kg	200	7,30	1.460,00
11	Cebola branca	kg	500	3,43	1.715,00
12	Cebola vermelha	kg	300	3,53	1.059,00
13	Cenoura	kg	600	3,50	2.100,00
14	Chuchu	kg	200	3,33	666,00
15	Coentro	kg	300	8,10	2.430,00
16	Coco	und	100	2,68	268,00
17	Couve	kg	100	6,37	637,00
18	Feijão macassa	kg	100	8,73	873,00
19	Feijão verde	kg	100	9,13	913,00
20	Goiaba	kg	1.000	4,70	4.700,00
21	Graviola	kg	800	7,73	6.184,00
22	Jerimum caboclo	kg	800	3,97	3.176,00
23	Laranja	kg	1.000	3,83	3.830,00
24	Limão	kg	200	5,07	1.014,00
25	Macaxeira	kg	500	3,93	1.965,00
26	Mamão	kg	800	2,80	2.240,00
27	Manga espada	kg	500	3,93	1.965,00
28	Manga maranhão	kg	400	3,93	1.572,00
29	Manga rosa	kg	400	3,93	1.572,00
30	Maracujá	kg	1.000	4,67	4.670,00
31	Melancia	kg	2.000	1,93	3.860,00
32	Melão	kg	500	3,50	1.750,00
33	Pepino comum	kg	500	4,23	2.115,00
34	Pimentão	kg	500	7,40	3.700,00
35	Tomate	kg	1.200	4,67	5.604,00
TOTAL DA					86.029,00

Observações

* Declaro que o prazo da validade da proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da mesma.

* Declaro que no valor da proposta de preços já estão incluído todos os custos e despesas que venham a intervir no seu valor.

* Declaro está de acordo com todas as condições do edital.

Parelhas - RN, 19/08/2021

Venâncio de Souza Lima Filho
REPRESENTANTE LEGAL
RG nº 842.278- SSP/RN
CPF nº 761.124.204-06



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO LICITANTE: JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 715.878.704-44


JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF: 715.878.704-44
DAP: SDW0715878704442910180854
ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

PROPONENTE: JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF: 715.878.704-44
DAP: SDW0715878704442910180854
ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

1. OBJETO:

O objeto da presente da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021						
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDORA INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente Josemar Barboza de Souza			2.CPF 715.878.704-44			
3.Endereço Sítio Coqueiro, S/N		4.Município/UF Equador/RN		5.CEP 59.355-000		
6.Nºda DAP Física SDW0715878704442910180854		7.DDD/Fone (84) 9 8703-8404		8.E-mail(quando houver) *****		
9.Banco Banco do Brasil		10.Nºda Agência 1106-1		11.Nºda Conta Corrente 27.350-3		
II-Relação dos Produtos						
	 Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
				Unitário	Total	



Handwritten signature

Handwritten signature: JB de Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

DAP: SDW0715878704442910180854

ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

02	ALFACE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00	Semanalmente
10	CEBOLINHA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	130	R\$ 7,30	R\$ 949,00	Semanalmente
15	COENTRO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00	Semanalmente
24	LIMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00	Semanalmente
30	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00	Semanalmente



JB de Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

DAP: SDW0715878704442910180854

ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

OBS	*Preço publicado no Edital n° 00002/2021 (o mesmo que consta nachamada pública).	Valor total R\$ 6.286,00
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: Prefeitura Municipal de Equador/RN		CNPJ: 08.086.225/0001-14
Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, N° 100		Município: Equador/RN
Nome do Representante Legal: Veluma Brigida dos Santos Rogodrigues Nobrega		Fone: 084 3475-0001
		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações a cima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Equador/RN, 19 de agosto de 2021.	Assinatura do Fornecedor Individual <i>joanmar barboza de souza</i>	CPF: 715.878.704-44



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

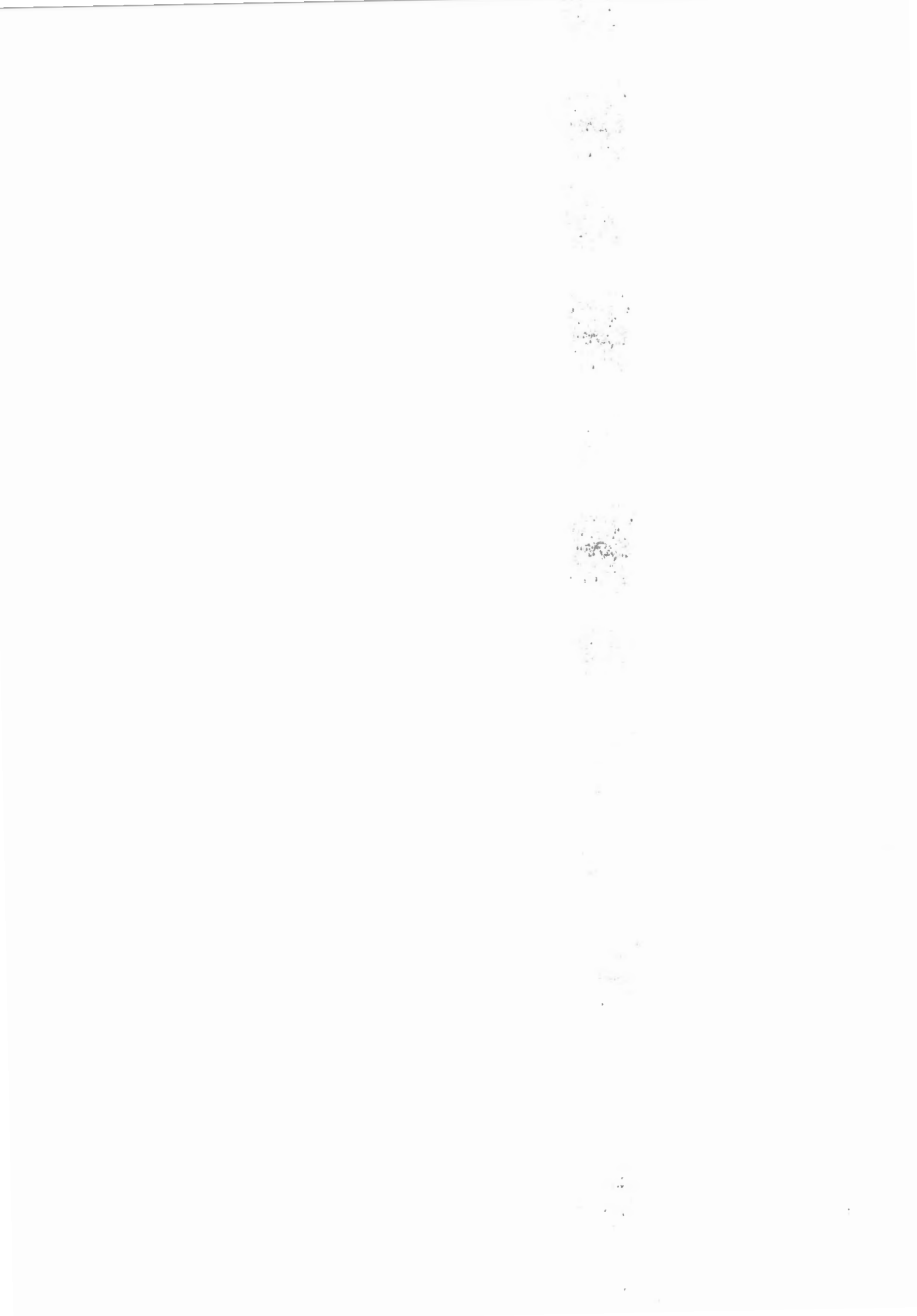
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO LICITANTE: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CNPJ/CPF: 047.766.684-16





MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16
DAP: SDW0300887204202511190135
ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

PROPONENTE: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16
DAP: SDW0300887204202511190135
ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

1. OBJETO:

O objeto da presente da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDORA INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente Maria do Desterro da Silva Santos			2.CPF 047.766.684-16		
3.Endereço Sítio Salgadinho, S/N		4.Município/UF Equador/RN		5.CEP 59.355-000	
6.Nº da DAP Física SDW0300887204202511190135		7.DDD/Fone (83) 9 8737 - 8513		8.E-mail(quando houver) *****	
9.Banco CAIXA		10.Nº da Agência 0758		11.Nº da Conta Corrente 00023256-8	
II-Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
			Unitário	Total	



Handwritten mark

MDS

Handwritten initials

Handwritten mark

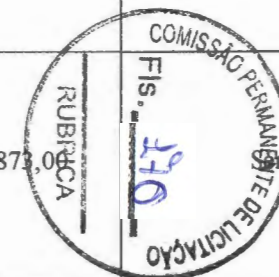
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.766.684-16

DAP: SDW0300887204202511190135

ENDERECO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

1	ACEROLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, corolação não característica	KG	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00	Semanalmente
4	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, corolação não característica	KG	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00	Semanalmente
9	CAJÚ – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, corolação não característica	KG	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00	Semanalmente
18	FEIJÃO MACASSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, corolação não característica	KG	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00	Semanalmente
22	JERIMUM CABOCLO – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, corolação não característica	KG	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00	Semanalmente



Handwritten scribble

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

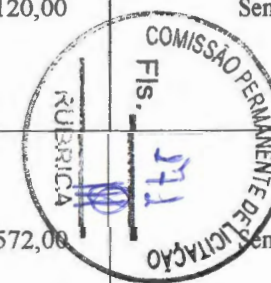
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.766.684-16

DAP: SDW0300887204202511190135

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

24	LIMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00	Semanalmente
25	MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00	Semanalmente
26	MAMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00	Semanalmente
29	MANGA ROSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00	Semanalmente
OBS	*Preço publicado no Edital nº 00002/2021(o mesmo que consta nachamada pública).	Valor total R\$ 15.961,00				



III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Equador/RN	CNPJ: 08.086.225/0001-14	Município: Equador/RN
Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Nº 100		Fone: 084 3475-0001
Nome do Representante Legal: Veluma Brigida dos Santos Rogodrigues Nobrega		CPF:

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16
DAP: SDW030088720420251190135
ENDERECO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações a cima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Equador/RN, 19 de agosto de 2021.	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 047.766.684-16
	<i>Maria do Desterro da Silva Santos</i>	



(Red scribble)

(Blue scribble)

(Blue scribble)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO LICITANTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 101.094.104-07



JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

PROponente: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

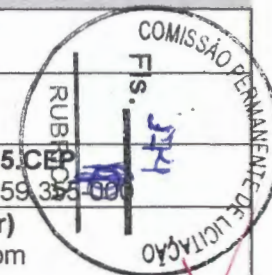
ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

1. OBJETO:

O objeto da presente da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente João Batista dos Santos			2. CPF 101.094.104-07		
3. Endereço Sítio Salgadinho, S/N		4. Município/UF Equador/RN		5. CEP 59.355-000	
6. Nº da DAP Física SDW0106094104072210180935		7. DDD/Fone (83) 9 8633-0517		8. E-mail (quando houver) Joaobatista28@gmail.com	
9. Banco CAIXA		10. Nº da Agência 00758		11. Nº da Conta Corrente 849905884-0	
II-Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

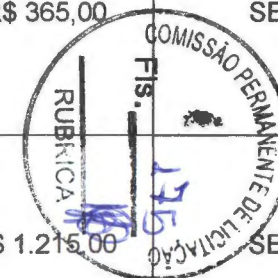
JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

1	ACEROLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00	SEMANALMENTE
2	ALFACE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	R\$ 6,4	R\$ 1.280,00	SEMANALMENTE
9	CAJÚ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00	SEMANALMENTE
10	CEBOLINHA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	R\$ 7,3	R\$ 365,00	SEMANALMENTE
15	COENTRO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	150	R\$ 8,1	R\$ 1.215,00	SEMANALMENTE



Handwritten signature

Handwritten signature

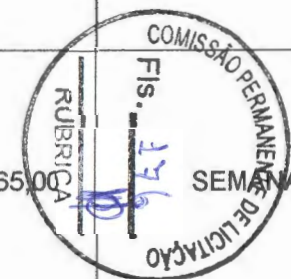
JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

17	COUVE – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00	SEMANALMENTE
25	MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	250	R\$ 3,93	R\$ 982,50	SEMANALMENTE
26	MAMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00	SEMANALMENTE
27	MANGA ESPADA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00	SEMANALMENTE
30	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00	SEMANALMENTE



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

OBS	*Preço publicado no Edital nº 00002/2021(o mesmo que consta na chamada pública).	VALOR TOTAL R\$ 15.259,50

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Equador/RN	CNPJ: 08.086.225/0001-14	Município: Equador/RN
Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, N° 100		Fone: 084 3475-0001
Nome do Representante Legal: Veluma Brigida dos Santos Rogodrigues Nobrega	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações a cima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Equador/RN, 19 de agosto de 2021.	Assinatura do Fornecedor Individual <i>João Batista dos Santos</i>	CPF: 101.094.104-07



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - "CAPESA"

Rua Bernardino de Sena, 536 - Bairro Dinarte Mariz

Parelhas - RN

CEP: 59360-000

Tel: 99642-2148 ou 98873-3392

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua José Marcelino, 100 - Dinarte Mariz
Equador - RN



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2021

DATA: 19/08/2021 HORA: 12:00 HS

ENVELOPE Nº 001

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.460.693/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/1966
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPESA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.59-8-01 - Apicultura 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R BERNARDINO DE SENA	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO DINARTE M MARIZ	MUNICÍPIO PARELHAS
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 11:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.460.693/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.22-9-02 - Peixaria
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R BERNARDINO DE SENA

NÚMERO
536

COMPLEMENTO

CEP
59.360-000

BAIRRO/DISTRITO
DINARTE M MARIZ

MUNICÍPIO
PARELHAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 11:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

181



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 119901

Emitido em: 06/07/2021 às 17:35:08

DAP: SDW0846069300012711200646 Versão DAP: 3.2 Emissão: 27/11/2020 Validade(*): 27/11/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.460.693/0001-07

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Parelhas/RN

Representante Legal: VENANCIO DE SOUZA LIMA FILHO



Data Constituição: 30/06/1940

CPF: 761.124.204-06

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.281.073/0001-00

Agente Emissor: OSENALDO DOS SANTOS

CPF: 660.171.574-34

Local de Emissão: Parelhas/RN

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Beneficiário/a do PNCF	9	3.70
Demais agricultores familiares	209	86.01
Quilombola	2	0.82

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Açari	24
Alto do Rodrigues	1
Carnaúba dos Dantas	17
Cerro Corá	1
Cruzeta	1
Currais Novos	2
Equador	15
Florânia	3
Jucurutu	1
Lagoa Nova	1
Nova Palmeira	1
Parelhas	150
Santana do Seridó	11
São José do Sabugi	1
Serra Negra do Norte	1
Tenente Laurentino Cruz	1
Timbaúba dos Batistas	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	220	90,53
Associados sem DAP	23	9,47
Total dos Associados	243	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.460.693/0001-07
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO LTDA
Endereço: R BERNARDINO DE SENA 536 / DINARTE M MARIZ / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042700461665186309

Informação obtida em 20/05/2021 10:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO
CNPJ: 08.460.693/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:42:01 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **7978.793D.80C8.99F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.460.693/0001-07
 Certidão n°: 8059329/2021
 Expedição: 06/03/2021, às 16:00:01
 Validade: 01/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.460.693/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO
CNPJ: 08.460.693/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:42:01 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **7978.793D.80C8.99F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

[Assinatura]



Município de Parelhas
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81
Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 027.280

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ
C.N.P.J.: 08.460.693/0001-07
Inscrição no CMC: 001.163-0
Endereço: RUA BERNARDINO DE SENA, 536 - DINARTE MARIZ
59360-000 - PARELHAS / RN



Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 29 de JULHO de 2021

Código de Validação: KQVH23428

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA**

EM 21 DE MARÇO DE 2018.

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6



Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h (nove horas), em terceira e última convocação, na sede da Cooperativa Agropecuária do Seridó - CAPESA, à Rua Bernardino de Sena, 536, no Bairro Dinarte de Medeiros Mariz, em Parelhas/RN, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os 36 (trinta e seis) cooperados da citada cooperativa, conforme assinaturas no Livro de Presenças dos Cooperados. Estabelecido o quorum legal (36 - cooperados), o Presidente - José Alves da Nóbrega, assumiu a direção dos trabalhos, e convidou para a composição da mesa, a mim, Aurélia de Lima Costa, Secretária, para secretariar os trabalhos da assembleia, também, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Superintendente da OCERN - Eduardo Gatto de Azevedo Cabral, e o Consultor - Francisco de Assis F. Xavier. Composta a mesa, o Presidente deu boas vindas a todos os presentes, e solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os cooperados, afixado em lugar próprio na sede da cooperativa, e publicado no Jornal Tribuna do Norte, edição do dia 08.03.2018 (quinta-feira) página nº 14, conforme a seguir: **"COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, CNPJ: 08.460.693/0001-07, NIRE: 24.4.0000032.6, Edital de Convocação, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.** O Presidente da Cooperativa Agropecuária do Seridó - CAPESA, no uso das atribuições conferidas pela alínea "a" do art. 32 do Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 250 (duzentos e cinquenta), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, que serão realizadas na sede da cooperativa, situada na Rua Bernardino de Sena, nº 536, Bairro Dinarte de Medeiros Mariz, Parelhas/RN, no dia **21 de março de 2018 (quarta-feira)**, sendo as convocações da **Assembleia Geral Ordinária**: em primeira convocação às 7h (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, não havendo quorum legal, em segunda convocação às 8h (oito horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número de cooperados, e persistindo a falta de quorum legal, em terceira e última convocação às 9h (nove horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: I - Prestação de contas do exercício de 2017, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração. IV - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. V - Fixação dos valores dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. VI - Plano de Trabalho para o ano de 2018. VII - Outros assuntos não deliberativos de interesse social. **Assembleia Geral Extraordinária**: em primeira convocação às 11h (onze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, não havendo quorum legal, em segunda convocação às 12h (doze horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número de cooperados, e persistindo a falta de quorum legal, em terceira e última convocação às 13h (treze horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: **Assembleia Geral Extraordinária**: I - Reforma do Estatuto

Nota
Aurélia de Lima Costa
Liliana Silva Luz
Advogada
OCERN - 10.794



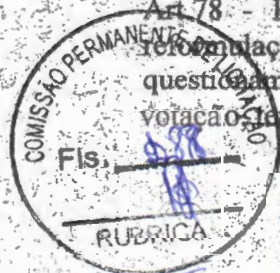
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11861732269. NIRE: 24400000326
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanassia Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

Social. II - Outros assuntos não deliberativos de interesse social. Parelhas/RN, 08 de março de 2018. José Alves da Nóbrega, Presidente. Concluída a leitura do Edital, o Presidente - José Alves solicitou a mim, Secretária, que fizesse a leitura da ATA da última assembleia da CAPESA (AGE de 26.09.2017). Voltando a palavra ao Senhor José Alves, o mesmo informou que fora apresentada uma proposta de inversão das ordens do dia, ou seja, realizar primeiro a Assembleia Geral Extraordinária, por demandar mais tempo, e em seguida a Assembleia Ordinária. Posta em votação, foi aprovada pelos 36 (trinta e seis) cooperados presentes na assembleia. Dando prosseguimento, senhor José Alves abordou a **ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Extraordinária: I - Reforma do Estatuto Social. II - Outros assuntos não deliberativos de interesse social.** Justificou que a reforma do Estatuto Social se impõe pela necessidade de fazer correções e adequações em alguns artigos, e inclusão de novas atividades operacionais e observância a CNAE. Que a última reforma do estatuto se deu na AGE de 10.08.2013. Em seguida, convidou o Dr. Eduardo Gatto e senhor Assis Xavier para fazerem as apresentações e leitura das alterações principais procedidas no estatuto social. O senhor Assis informou que o atual Estatuto Social da CAPESA não segue a estrutura de um texto legal em alguns pontos, portanto, foi necessário fazer um reordenamento em alguns capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos e alíneas, sendo suas alterações principais nos seguintes itens: art.1º - sede e administração na Rua Bernardino de Sena, 536, Bairro Dinarte de Medeiros Mariz, Parelhas/RN - CEP: 59360-000 (atualização de endereço); III - Área de ação, para efeito de admissão de cooperados todo o território nacional; Art.2º nova redação, detalhando o objeto da cooperativa; e a inclusão de atividades nos Objetivos; Artigos 7º Direitos e 8º - Deveres, atualmente primeiro deveres, depois direitos; Art.13 - Inclusão do inciso IV; Art.14. inclusão do §1º e §2º; Art.18 - inclusão do parágrafo único; Art.21 - capital é representado por quotas-partes de valor unitário R\$ 1,00 e não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); § 1º - cada cooperado terá que adquirir no mínimo 200 quotas-partes, integralizando o valor total de R\$ 200,00; § 2º - a integralização poderá ser à vista, em 8 parcelas de R\$ 25,00, sendo a primeira no ato da admissão e as demais parcelas, de forma mensal e sucessivas. Assembleias: § 1º - (nova redação); Art.24 - inciso I - (nova redação); Art.33 - (nova redação); Art.34 - § 2º - (nova redação). Art.44 - Processo eleitoral- (nova redação) e inclusão de itens; Conselho de Administração: Art. 49 - nova composição e denominação dos cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro; e 2 (dois) Vogais; Art.51 e incisos - (nova redação); Art.52 - Competências do Conselho de Administração (nova redação); (redação); Art.55 - atribuições Presidente; Art.58 - atribuições do Vice-Presidente; Art.59 - atribuições do Secretário; Art.60 - atribuições do Tesoureiro; Art. 61 - atribuições do Vogal. Art.76 - nova redação; Art.77 - Disposições Gerais e Transitórias: inclusão de artigos: Prazos para Reforma do Estatuto; Art.78 - Realização de AGO com eleição; Art.79 - Os casos omissos e data de reformulação do estatuto. Concluídas, a exposição e justificativas e não havendo questionamentos, o Presidente José Alves submeteu esta reforma do Estatuto Social à votação, dando a mesma, sido aprovada conforme: 36 (trinta e seis) votos a favor, 00 (zero)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB N° 20180189511
PROTOCOLO: 180189511 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

votos contra, 00 (zero) abstenções). O Presidente informou que este Estatuto Social reformado e aprovado fica fazendo parte integrante desta ata, na forma que segue:



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º. A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, pessoa jurídica, de direito privado, sociedade simples, constituída sob a natureza de cooperativa, sem fins lucrativos, fundada em 30 de junho de 1940, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- I. sede e administração na Rua Bernardino de Sena, nº 536, Bairro Dinarte de Medeiros Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000;
- II. foro jurídico na Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte;
- III. área de ação, abrangendo todo o território Nacional;
- IV. prazo de duração indeterminado e ano social compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A CAPESA poderá criar unidades administrativas em qualquer município no território Nacional, para atender os interesses de seus cooperados, sendo observados os critérios de técnico-econômicos de viabilidade das atividades desenvolvidas pela cooperativa.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL E DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º. A CAPESA tem por objeto social, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, sem objetivo de lucro: comércio varejista e atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio varejista e atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados; comércio varejista e atacadista de aves abatidas e derivados; comércio varejista e atacadista de carnes e derivados de caprinos, ovinos, equídeos e outros animais; atividades de pós-colheita; comércio varejista e atacadista de pescados; pesca de peixes em água doce; criação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 2440000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redeain.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

peixes em água doce; comércio varejista e atacadista de leite e laticínios; preparação do leite; fabricação de laticínios; fabricação de sucos, concentrados ou não, de frutas, hortaliças e legumes; fabricação de farinha de mandioca e derivados; apicultura; comércio varejista e atacadista de mel; e fabricação de polpa de fruta.

**SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 3º. A CAPESA tem por objetivos sociais:

- I. melhorar as condições socioeconômicas de seus cooperados;
- II. promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;
- III. promover a preparação de novas áreas para o desenvolvimento e ampliação das atividades de seus cooperados.

§ 1º. Para a consecução de seus objetivos sociais, a CAPESA, na medida das suas possibilidades, deve:

- I. praticar atividades de receber, transportar, classificar, padronizar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar a produção dos seus cooperados;
- II. registrar suas marcas, se for o caso, quer sejam em unidades e estruturas próprias, arrendadas ou alugadas em nome da CAPESA;
- III. congregar agricultores familiares, produtores rurais, pecuaristas, pescadores de sua área de ação, especialmente aqueles oriundos da agricultura familiar;
- IV. adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- V. fazer, quando possível, adiantamento de recursos financeiros sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados;
- VI. captar recursos em entidades e órgãos públicos ou privados, com base em um plano de viabilidade econômica, para financiamento de custeio da produção e investimentos dos cooperados;
- VII. promover com recursos próprios ou convênios, a educação, capacitação cooperativista e técnica do quadro social, funcional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:57 SOB Nº 20180193611.
PROTOCOLO: 180389611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

Handwritten signature: Maria Luiza
Handwritten signature: Lina Silva Luz
Lina Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

- VIII. prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos competentes, atuantes no setor;
- IX. realizar e firmar parcerias para capacitar os produtores rurais, criando alternativa de permanência dos mesmos no campo;
- X. convênar com o poder público e privado para elaborar planos e projetos de desenvolvimento interno e externo da CAPESA e de seus cooperados;
- XI. abrir pontos de revenda para comercialização de produtos e insumos agrícolas e pecuária, além da prestação de serviços e assistência técnica aos cooperados nas áreas de atuação da CAPESA, como agronomia e veterinária.

§ 2º. A CAPESA poderá associar-se a outras cooperativas, federações, confederações de cooperativas ou a outras sociedades, visando sempre à defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da cooperativa e do seu quadro social.

§ 3º. A CAPESA para a consecução dos seus objetivos poderá celebrar convênios com instituições financeiras nacionais e internacionais, com organizações governamentais e não governamentais.

§ 4º. A CAPESA poderá, quando capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do maior montante das transações realizadas nos 03 (três) últimos exercícios.

§ 5º. A CAPESA realizará suas atividades sem objetivo de lucro e sem discriminação política, religiosa, racial, social e gênero.

**CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS, DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**SEÇÃO I
DA ADMISSÃO**

Art. 4º Poderão ingressar na CAPESA, qualquer agricultor, produtor ou trabalhador rural que se dedique à atividade objeto da cooperativa e preencha os requisitos legais e estatutários, não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da sociedade e concordem com as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, respeitada a viabilidade técnica da prestação de serviço, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

Art. 5º. Para associar-se o interessado deverá ser voluntário que preencherá a respectiva proposta fornecida pela CAPESA assinando-a com mais dois cooperados proponentes.

§ 1º. Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referência por ela expedida.

§ 2º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela CAPESA ou outra entidade;

§ 3º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar a ficha de matrícula;

§ 4º. Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto Social e, juntamente com o Presidente da CAPESA, assinará o Livro de Matrícula;

Art. 6º. Excepcionalmente poderão ingressar como cooperados, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto, tendo como objetivo as mesmas atividades econômicas que os demais cooperados.

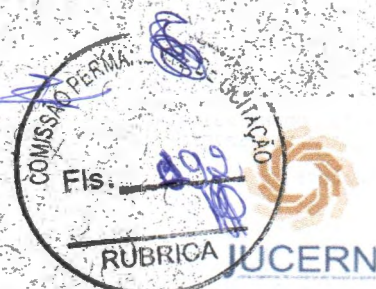
Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto à CAPESA se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante documento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, indicará os poderes de cada um.

Art. 7º. Cumprindo o que dispõe este artigo, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas por Assembleia Geral.

**SEÇÃO II
DOS DEVERES**

Art. 8º. São deveres do cooperado:

- I.** subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II.** cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.fedesin.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

- III. satisfazer pontualmente seus compromissos com a CAPESA, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- IV. realizar com a CAPESA as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. prestar à CAPESA informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- VI. cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a CAPESA, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VII. prestar à CAPESA esclarecimentos sobre suas atividades;
- VIII. levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto e, se houver, o Conselho de Ética;
- IX. zelar pelo patrimônio material, imaterial e moral da CAPESA;

**SEÇÃO III
DOS DIREITOS**

Art. 9º. São direitos do cooperado:

- I. participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- II. propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e/ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da CAPESA;
- III. votar e ser votado para os cargos sociais, de acordo com as condições estabelecidas neste Estatuto Social;
- IV. participar de todas as atividades que constituam o objeto da CAPESA;
- V. demitir-se da CAPESA quando lhe convier;
- VI. solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- VII. solicitar informações sobre as atividades da CAPESA e, a partir da data de publicação do edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611-
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269 - NIRE: 24400000326
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redeem.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SÉRIDÓ – CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em no inciso II deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias e constar no respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

§ 3º. O cooperado tem direito a se candidatar ao Conselho de Administração, desde que esteja em dia com os deveres estabelecidos neste Estatuto Social e a integralização de suas respectivas quotas-partes subscritas, tendo no mínimo 1 (um) ano admitido como cooperado, registrado no Livro de Matrícula de Cooperados da CAPESA.

**SEÇÃO IV
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 10. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da CAPESA até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 11. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a CAPESA e as oriundas de sua responsabilidade, como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “de cujus”, assegurando-lhes o direito de ingresso na CAPESA, caso preencham as condições estatutárias.

**CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DO COOPERADO**

**SEÇÃO I
DA DEMISSÃO**

Art. 12. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da CAPESA, e não poderá ser negado.

**SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO**

Art. 13. A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB N° 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanasses Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.regesin.rn.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Liliana Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- I. mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da CAPESA;
- II. deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na CAPESA;
- III. deixar de realizar com a CAPESA, as operações que constituem seu objeto social;
- IV. ou, depois de notificação, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela CAPESA.

§ 2º. Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º. O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral.

**SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO**

Art. 14. A exclusão do cooperado será feita:

- I. por dissolução da pessoa jurídica;
- II. por morte da pessoa física;
- III. por incapacidade civil não suprida, ou
- IV. por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na CAPESA.

**SEÇÃO IV
NORMAS GERAIS**

Art. 15. O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso IV do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento Ficha de Matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.



Lúcia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269 NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

§ 1º. Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida por meio de Edital publicado em jornal de ampla circulação regional.

§ 2º. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o cooperado eliminado nos termos do art. 13 e excluído nos termos do inciso IV do art. 14, poderá interpor recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral.

Art. 16. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada, pela Assembleia Geral, e o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da CAPESA.

§ 2º. O Conselho de Administração da CAPESA poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da CAPESA, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º. No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da CAPESA por ocasião da sua demissão.

Art. 17. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na CAPESA, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 18. Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.rrdesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Art. 19. O Conselho de Administração da CAPESA definirá, por intermédio de um Regimento Interno, a forma de organização do seu Quadro Social.

Parágrafo único. A forma de organização dos cooperados deve ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do Quadro Social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 20. Os representantes do Quadro Social junto à administração da CAPESA terão, entre outras, as seguintes funções:

- I. servir de elo entre a administração e o Quadro Social;
- II. explicar aos cooperados o funcionamento da CAPESA;
- III. esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto a CAPESA.



**CAPÍTULO VI
DO CAPITAL**

Art. 21. O capital da CAPESA, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º. O capital é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma. Cada cooperado terá que adquirir no mínimo 200 (duzentas) quotas-partes, não podendo ser superior a 1/3 (um terço) do capital total subscrito, perfazendo um valor total integralizado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. O cooperado poderá integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, no ato da matrícula, ou em 8 (oito) parcelas de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo a primeira no ato da admissão e as demais, 7 (sete) parcelas, de forma mensal e consecutiva.

§ 3º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não-cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula e contabilizada em fichas próprias individuais.

§ 4º. Poderá haver transferência de quotas-partes, total ou parcial entre cooperados, respeitado o limite de 1/3 (um terço) do total do capital social e deverão ser escrituradas no livro de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da CAPESA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 2440000326
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesin.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a CAPESA receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º. Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a CAPESA pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 7º. A CAPESA poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras suficientes.

§ 8º. A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após aprovação do Balanço Patrimonial, do ano social em que o cooperado deixar de fazer parte da CAPESA.

§ 9º. Ocorrendo demissão, eliminação e exclusão de cooperados, em número tal que a devolução do capital social possa afetar a estabilidade econômico-financeira da CAPESA, esta poderá efetua-la em idêntico ao da integralização.

§ 10. Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 11. A CAPESA reterá 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, para aumento do seu capital social.

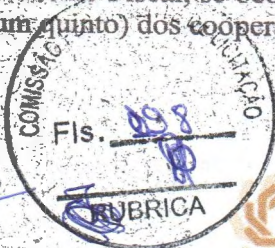
§ 12. O Conselho de Administração, sempre que necessário, fará a revisão da taxa do percentual a que se refere o parágrafo anterior, submetendo-o à aprovação pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL DOS COOPERADOS**

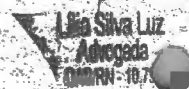
Art. 22. A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da CAPESA, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23. A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB N° 20180189611-
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**



Art. 24. Não poderá votar na Assembleia Geral, o cooperado que:

- I. não esteja em dia com os seus deveres para com a **CAPESA**, estabelecidos no art. 8º do Estatuto Social;
- II. esteja submetido a processo de desligamento (demissão, eliminação ou exclusão);
- III. tornou-se empregado da **CAPESA** até a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do contrato de trabalho;
- IV. tornou-se cooperado após a convocação da Assembleia Geral.

M. S. G.
M. S. G.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 26. Não havendo quórum, conforme o art. 29 deste Estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, Será admitida a intenção de dissolver a **CAPESA**, fato que deverá ser comunicado à Organização das Cooperativas do Estado Rio Grande do Norte - OCERN.

Lia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10794

Art. 27. Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. a denominação da **CAPESA** e o número de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ -, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social.
- III. a sequência ordinal das convocações;
- IV. a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- VI. a data e assinatura do responsável pela convocação.

18



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:51 SOB Nº 20180189611
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.fedesa.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

§ 1º. No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional e comunicado por circular aos cooperados.

Art. 28. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da CAPESA, poderá a Assembleia Geral designar Administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;
- II. metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- III. mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 30. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da CAPESA sendo por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º. Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 09/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

Mariana


Lilia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6



Art. 31. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nos assuntos em que tenham interesses particulares, entre os quais os de prestação de contas e a fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da CAPESA logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis, e o parecer do Conselho Fiscal solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Art. 33. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos, após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra, as abstenções e os impedimentos de voto, conforme a Lei 5.764/71 e este Estatuto Social. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deverá ser melhor esclarecido antes de submetê-lo a nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 34. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 3 (três) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 35. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB N° 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Silviana Campós Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www:redpsim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra, as abstenções e os impedimentos de voto, conforme a Lei 5.764/71 e este Estatuto Social.

Art. 36. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

**SEÇÃO II
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 37. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço geral;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- II. destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- III. eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV. quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V. plano de trabalho para o exercício seguinte;
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 39, deste Estatuto.

§1º. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos "I" e "IV" deste artigo.

§2º. A aprovação do relatório, Balanço e contas dos Órgãos de Administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.



JUCERN

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2018 13:58 SOB Nº 20180189611
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269 NIRE: 24400000326
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.regisim.rn.gov.br

Lilia Silva
Advogada
OAB/RN - 10.794

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

**SEÇÃO III
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 38. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CAPESA, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 39. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança de objetivo da sociedade;
- IV. dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. contas do liquidante.



Almeida
Almeida
Lilia Silva Luz
Advogada
OABRN - 10.794

Parágrafo único. São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembleias)**

Art. 40. Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a CAPESA poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento nos núcleos de cooperados, apresentando e discutindo com os cooperados os assuntos a serem votados.

Parágrafo único. As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 41. As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 42. Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

**CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269 - NIRE: 2440000326
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanassa Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAD: 08/05/2018
www.redesin.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

Art. 43. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de pelo menos, de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, criará uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na CAPESA, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 44. No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral, especialmente:

- I. certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos Conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- II. divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III. solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- IV. registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- V. verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no Estatuto Social e na Lei, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- VI. organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na CAPESA e outros elementos que os distingam;
- VII. divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que cooperado à CAPESA, para conhecimento dos cooperados;
- VIII. realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- IX. estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

Adriana

Ulisses Silva Lu
Advogada
OAB/RN - 10.79



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanasés Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.radesim.rn.gov.br

JUCERN

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

§1º. A Comissão Eleitoral fixará prazo para a inscrição de candidatos (as) de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§2º. Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá à Comissão Eleitoral proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 45. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o Coordenador (a) da Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores, podendo concorrer aos cargos vagos deste que observados o previsto no Estatuto e na Lei.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia em casos de vacância ou ao final de mandato para o qual foi eleito anteriormente.

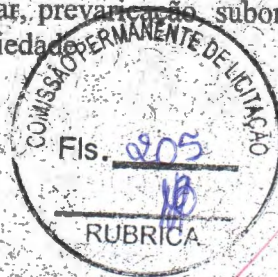
Art. 46. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos do Conselho de Administração e do conselho fiscal em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, por até 90 (noventa dias) impreterivelmente.

Art. 47. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 48. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da CAPESA ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.



Lilia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesin.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

Art. 49. O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais, e eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, individualmente, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes. Foram assim distribuídos:

- I.** Presidente;
- II.** Vice-Presidente;
- III.** Secretário;
- IV.** Tesoureiro;
- V.** Vogal;
- VI.** Vogal.

§ 1º. Aos membros do Conselho de Administração é permitido concorrer à reeleição, para somente mais um mandato consecutivo, no mesmo ou em outro cargo, desde que respeitada a regra de renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 2º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados em instâncias superiores à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efeitos da condenação e os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido cargo público eletivo, nos últimos 06 (seis) meses.

Art. 50. A permanência no exercício das funções a que se refere o artigo anterior termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá a Presidência, convocando Assembleia Geral para preencher o cargo da Presidência ou outros que estiverem vagos por renúncia ou afastamento do titular ou deste.

§ 3º. O Vice-Presidente será substituído pela sequência estabelecida no art. 49 deste Estatuto.

§ 4º. Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá o Presidente em exercício, ou os membros remanescentes convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos e, os eleitos complementarão os mandatos dos antecessores.



SEÇÃO II

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189511
PROTOCOLO: 180189511 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269 - NIRE: 2440000326
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesin.rn.gov.br

JUCERN

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 51. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. as reuniões acontecerão: ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. as reuniões serão presididas pelo Presidente, o qual em seus impedimentos eventuais será substituído pelo Vice-Presidente;
- III. as deliberações serão tomadas validamente com a presença da maioria dos seus membros, vedada a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- IV. as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração presentes.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros de Administração inicia-se logo após o encerramento da Assembleia Geral que os elegeu e perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano.

**SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 52. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da CAPESA, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II. fixar, em orçamento anual, as despesas de administração da CAPESA, avaliar e indicar o montante e a fonte dos recursos para sua cobertura e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços consignados no orçamento;
- III. estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade, estabelecendo a qualidade e determinando as quantidades, valores, prazos, taxas, comissões, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;



Lilia Silva L.
Advogada
OAB/RN - 10.76



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53, SOB Nº 20180189911,
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.recezin.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

- IV. estabelecer as normas para funcionamento da CAPESA;
- V. elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VI. estabelecer sanções ou penalidades a ser aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII. deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação e a exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;
- IX. estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X. fixar as normas disciplinares e organizacionais;
- XI. julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII. avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da CAPESA;
- XIII. contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- XIV. indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, verificar o saldo de caixa e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da CAPESA;
- XV. estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da CAPESA e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVI. contrair obrigações e empréstimos, firmar parcerias públicas ou privadas, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- XVII. fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

Adriana Augusto
Lilia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shatiasa Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.riodesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

- XVIII.** zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- XIX.** deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- XX.** adquirir, alienar ou operar bens imóveis da CAPESA, com expressa autorização da Assembleia Geral.



Mariana Alves

Lilia Silve Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794

§ 1º. O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 6 (seis) dias úteis, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados, prestadores de serviços ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.)

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Portarias, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da CAPESA.

Art. 53. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da CAPESA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de dolo e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º. A CAPESA (todos os cooperados) responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da CAPESA, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Glanácea Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a CAPESA, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 54. Poderá o Conselho de Administração criar comissões especiais, transitórias ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas relativas ao funcionamento da CAPESA.

**SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE**

Art. 55. Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- I. dirigir e supervisionar todas as atividades da CAPESA;
- II. baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III. assinar, juntamente com o Tesoureiro, ou o Secretário, em caso de impedimento do mesmo, contratos, cheques, convênios, títulos de créditos e demais documentos constitutivos de obrigações financeiras;
- IV. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- V. apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - a) relatório de gestão;
 - b) balanço patrimonial;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício social e o parecer do Conselho Fiscal.
- VI. representar ativa e passivamente a CAPESA em juízo e fora dele;
- VII. representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da CAPESA realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- VIII. elaborar o plano anual de atividades da CAPESA;
- IX. verificar periodicamente o saldo de caixa, em conjunto com o Tesoureiro;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 2440000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

X. zelar pela observância do Estatuto, bem como pelas normas disciplinares relativas aos cooperados e demais operadores que estejam vinculadas à CAPESA.

XI. Dar suporte para que o tesoureiro possa guardar sob sua responsabilidade na sede administrativa da Cooperativa em local seguro cheques, valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à CAPESA.

Parágrafo único. O Presidente tem o dever de em regime de transição, até 90 (noventa) dias após a eleição dos novos membros do Conselho, repassar informações, vinculadas à sua área de atuação, a seu sucessor e o descumprimento do disposto neste parágrafo, acarretará a pena de inelegibilidade para qualquer cargo na CAPESA.

Art. 56. O Presidente, responderá administrativa, penal e civilmente por atos de má gestão e outras práticas.

§ 1º. O Conselho de Administração constituirá 1 (uma) comissão especial, composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante do conselho fiscal e 2 (dois) cooperados que não estejam ocupando cargos nos conselhos, para a apuração dos fatos, dentro de até 30 (trinta) dias, obedecido ao devido processo legal e submetido o resultado à Assembleia Geral.

§ 2º. Durante o transcorrer da apuração dos fatos, o Presidente será afastado do cargo até que seja concluído o processo administrativo.

Art. 57. Constatada a irregularidade, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, no caso de renúncia do Vice-Presidente, o Secretário assume.

**SEÇÃO V
DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 58. Ao Vice-Presidente compete acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e em prazos superiores de acordo com o art. 50, deste Estatuto.

**SEÇÃO VI
DO SECRETÁRIO**

Art. 59. Ao Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I. secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas (poderá ser eletrônica) das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;



Aberto
Marilene
Lilia Silva Luz Advogada OAB/RN - 10.794



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB N.º 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269 - NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanass Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

- II. assinar, juntamente com o Presidente, os contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários, quando nos impedimentos do Tesoureiro;
- III. apresentar ao Conselho de Administração, mensalmente, o relatório das atividades inerentes ao seu cargo, ou quando solicitado pelo Presidente;
- IV. substituir nas ausências e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, quando simultâneas.

§ 1º. O Secretário tem o dever de em regime de transição, até 90 (noventa) dias após a eleição dos novos membros do Conselho, repassar informações, vinculadas à sua área de atuação, a seu sucessor e o descumprimento do disposto neste parágrafo, acarretará a pena de inelegibilidade para qualquer cargo na CAPESA.

§ 2º. O Secretário será substituído em seus impedimentos e ausências por um dos Conselheiros Vogais integrantes e escolhido pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO VII
DO TESOUREIRO**

Art. 60. Ao Tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. auxiliar na execução e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, quanto às normas, programas e metas necessárias ao desenvolvimento das atividades financeiras, bem como efetuar os seus controles;
- II. assinar, juntamente com o Presidente, ou Vice-Presidente (quando em exercício), cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações financeiras da CAPESA;
- III. coordenar todas as atividades de Tesouraria;
- IV. organizar a escrituração contábil e financeira da CAPESA, elaborando o Plano de Contas;
- V. assinar com o Presidente, o Balanço e a Demonstração de Sobras/Perdas, Balancetes mensais;
- VI. prestar informações verbais ou escritas aos Conselheiros sobre a situação financeira da CAPESA e permitir o acesso para exames dos livros e haveres;
- VII. apresentar os Balanços e Balancetes Mensais ao Conselho de Administração para apreciação;



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 14:53 SOB Nº 2018018911
PROTOCOLO: 18018911 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

- VIII. elaborar o planejamento estratégico, tático e operacional, o financeiro, de acordo com as atividades de sua área de coordenação;
- IX. emitir relatórios financeiros mensais e anuais e apresentar, mensalmente, o relatório de serviços executados;
- X. providenciar, por escrito, o pagamento das despesas autorizadas;
- XI. acompanhar os serviços da área de suas atribuições e informar ao Conselho de Administração, quando solicitado, da execução orçamentária;
- XII. supervisionar o recebimento das quotas-partes, mensalidades, demais valores e rendimentos da CAPESA;
- XIII. guardar sob sua responsabilidade na sede administrativa em local seguro cheques, valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à CAPESA e responder por eles;
- XIV. desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- XV. manter todo e qualquer arquivo sob sua responsabilidade, referente às movimentações econômico-financeiras da CAPESA.



Handwritten signature

*Lúcia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794*

§ 1º. O Tesoureiro tem o dever de em regime de transição, até 90 (noventa) dias após a eleição dos novos membros do Conselho, repassar informações, vinculadas à sua área de atuação, a seu sucessor e o descumprimento do disposto neste parágrafo, acarretará a pena de inelegibilidade para qualquer cargo na CAPESA.

§ 2º. O Tesoureiro será substituído em seus impedimentos e ausências por um dos Vogais integrantes e escolhido pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO VIII
DO VOGAL**

Art. 61. Aos Vogais compete acompanhar os trabalhos dos membros do Conselho de Administração, substituindo-os em seus impedimentos, quando designados pelo conselho.

**SEÇÃO IX
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

Art. 62. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO X



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLADO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901732269. NIRE: 2440000326
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanayes Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.nedesia.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

DO CONSELHO FISCAL

**SEÇÃO I
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

Art. 63. Os negócios e atividades da CAPESA serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos, cooperados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 47 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo grau), em linha reta ou colateral, bem como, os parentes entre si até esse grau.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 64. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e ou, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. As ausências do Coordenador e/ou Secretário serão supridas por um substituto, escolhido entre outros membros titulares ou suplentes na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, vedada a representação e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 65. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para eleger substitutos.

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 66. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CAPESA examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:



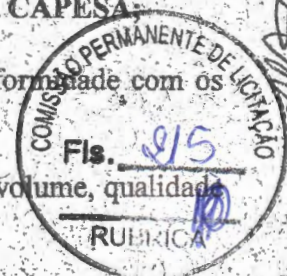
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:43 SOB N.º 20180189511.
PROTOCOLO: 180189511 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 2440000326.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shahases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

- I. conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II. verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da CAPESA;
- III. examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV. verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da CAPESA;
- V. certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII. inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. averiguar se há problemas de administração com relação aos empregados;
- IX. certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- X. averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI. examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII. dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciado a este e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- XIII. convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante o art. 23 deste Estatuto;
- XIV. proceder a abertura de procedimento para apuração dos atos de gestão do Presidente e dos outros membros do Conselho de Administração, sempre em obediência ao devido Procedimento Legal e submetendo o resultado à Assembleia Geral, para tomada de decisão;



Lilia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB N° 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 09/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

XV. fiscalizar o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observando os dispositivos constantes deste Estatuto.

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º. Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da CAPESA.

**CAPÍTULO XI
DOS LIVROS**

Art. 67. A CAPESA deverá possuir os seguintes livros:

- I.** de Matrícula;
- II.** de Atas das Assembleias Gerais;
- III.** de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV.** de Atas do Conselho Fiscal;
- V.** de presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais;
- VI.** outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 68. No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I.** o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- II.** a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III.** a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

**CAPÍTULO XII
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 11:53 SOB Nº 20180189611
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269 - NIRE: 24400000326
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

Art. 69. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço patrimonial serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 70. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas/ingressos com as despesas/dispêndios diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas/dispêndios/custos operacionais diretos e indiretos serão cobertos pelos cooperados que participarem dos serviços que lhes deram causa.

§ 2º. Os dispêndios/despesas administrativos serão rateados em partes iguais entre todos os cooperados, que tenham ou não usufruído dos serviços da cooperativa durante o exercício.

§ 3º. Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma, no mínimo:

I. 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

II. 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

III. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os Fundos Obrigatórios, serão rateadas entre os cooperados em partes diretamente proporcional aos serviços usufruídos da CAPESA, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

§ 4º. Além do Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação;

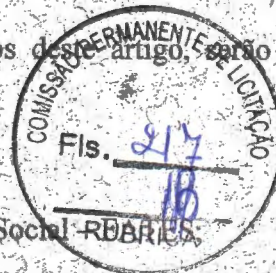
§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a CAPESA, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 71. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

I. os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

II. os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares, assim como aos empregados da própria CAPESA, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.



Maryluga
Lia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.794



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269, NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

§ 1º. Ficando sem utilização mais 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante 2 (dois anos) consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção (ato não cooperativo).

Art. 73: Os Fundos que se referem os incisos I e II, § 3º, do Art. 70 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de liquidação da sociedade, hipótese em que são, juntamente com o remanescente, destinados ao Sistema Cooperativista Brasileiro, através da OCERN.

**CAPÍTULO XIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 74: A CAPESA se dissolverá de pleno direito:

- I. assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da CAPESA;
- II. devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- IV. pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 75. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanassá Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

Art. 76. Quando a dissolução da CAPESA não for promovida voluntariamente, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 77. A reforma do estatuto poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, e será deliberada conforme o quórum estipulado no parágrafo único do art. 39 deste Estatuto Social.

Art. 78. No caso da Assembleia Geral Ordinária (AGO) em que haja eleição para o Conselho de Administração, não coincida com o término do mandato findo, fica automaticamente prorrogado o mandato atual do Conselho de Administração por até 90 (noventa) dias, para que não haja interrupção da administração da CAPESA.

Art. 79. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida se necessário a Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte - OCERN.

Art. 80. Este Estatuto reformulado foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2018, entrando em vigor na data de registro na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Passando o item II - Outros assuntos não deliberativos de interesse social, foi facultada a palavra aos presentes, não havendo outras manifestações. Concluída a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, o senhor José Alves deu prosseguimento, passando para os itens da AGO. **ITEM DA ORDEM DO DIA:** I - Prestação de contas do exercício de 2017, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração. IV - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. V - Fixação dos valores dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. VI - Plano de Trabalho para o ano de 2018. VII - Outros assuntos não deliberativos de interesse social, e solicitou a cooperada Lídia Ângela fazer a leitura do Relatório de Gestão 2017; visitas aos municípios do Seridó (Parelhas, Santana do Seridó, Ouro Branco, Jardim de Piranhas, Carnaúba dos Dantas, Acari, Lagoa Nova), para discutir sobre o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), nos municípios de Parelhas e Carnaúba dos Dantas. Realização do PNAE, nos municípios de Parelhas, Santana do Seridó, Ouro Branco, Jardim do Seridó, Acari, Carnaúba dos Dantas, Equador, Lagoa Nova e Cerro Corá, escolas e nas Prefeituras dos municípios de Parelhas, Santana do Seridó, Ouro Branco, Acari e Carnaúba dos Dantas. Participação e treinamentos em eventos e cursos (Cooperativismo) ministrados pelo SESCOOP/RN, realização de pequenas vendas, manutenção contrato de aluguel com o SAMU, atividades para implantação do Projeto das Queijeiras pelo



Handwritten signature: Lidia Ângela

Handwritten signature: Lidia Ângela Luz Advogada

Handwritten mark: B



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campes Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

Programa do Governo Cidadão e Projeto do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) doação simultânea pela CONAB. A palavra retornou ao senhor Presidente, que em seguida, solicitou ao senhor Assis Xavier para fazer a apresentação do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das sobras ou perdas. O Consultor fez uma exposição detalhada da situação econômica e financeira da CAPESA, que apresentou um resultado negativo (Perdas) na ordem de R\$ 27.518,22 (vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). Sugeriu que a CAPESA faça uma análise da gestão econômica e financeira para evitar nos próximos exercícios apresentar perdas sucessivas. Em seguida, o senhor José Alves, convidou a representante do Conselho Fiscal, senhora Lídia Ângela de Medeiros do Nascimento, para que fizesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. "Parecer do Conselho Fiscal - Em observância ao que determina o Estatuto Social da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, havendo procedido ao rigoroso exame das Demonstrações Contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Sobras ou Perdas e demais demonstrativos contábeis, tudo relativo ao exercício de 2017, e comprovada a exatidão dos dados numéricos deles constantes que expressam com fidelidade a situação econômico-financeira e patrimonial da CAPESA, apurada consoante os Princípios Contábeis e Legais aplicáveis, bem como, utilizando-se de outros processos técnicos que julgamos necessários às circunstâncias, recomendamos a sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 21 de março de 2018. Parelhas/RN, 19 de março de 2018. Lídia Ângela de Medeiros Nascimento, Josefa Maria da Silva Lima e Elita dos Santos Macedo. A palavra voltou ao Presidente da CAPESA, que solicitou ao plenário que indicasse, na forma da Lei e Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido indicados os cooperados Pedro José da Silva para Presidente "ad hoc", e Claudio Ciriaco, para Secretário "ad hoc". Desfeita a mesa e transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente José Alves e demais componentes da mesa permaneceram no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos necessários. O senhor Pedro José da Silva, agradeceu a confiança de todos e deu continuidade aos trabalhos, fazendo um breve comentário sobre a situação administrativa e financeira da gestão da CAPESA, após as explicações dadas, facultou a palavra para que os cooperados apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo manifestação, o senhor Pedro José da Silva colocou a matéria em votação, tendo sido aprovada, com o seguinte resultado: 24 (vinte e quatro) votos a favor, 00 (zero) votos contra, 00 (abstenções) e 12 (doze) impedimentos. Concluída a votação da prestação de contas, a mesa foi recomposta, e o Presidente José Alves, deu continuidade aos trabalhos, colocando em discussão o item - II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. Foi demonstrado e explicado para os presentes, que houve uma Perda no valor de R\$ R\$ 27.518,22 (vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), e que a AGO deveria dar destinação. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi apresentada uma proposta de que o valor da perda deverá ser rateado entre os cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos. Submetida à votação, foi aprovada, sendo: 36 (trinta e seis) votos a favor, 00 (zero) votos contra, 00 (zero) abstenções. Dando sequência a ordem do dia, de comum acordo com os presentes, o Presidente José Alves passou para os itens: III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração, e IV - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal, convidando os membros da Comissão Eleitoral: Pedro José da Silva, Paulo Roberto Valentim, Marly Elizabete da Silva

Lidia Angela Medeiros do Nascimento

Lidia Silva Advogada

COMISSÃO ELEITORAL
Fis. *200*
RUBRICA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Rua Manoel Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6



Medeiros, para conduzir o processo eleitoral. O Coordenador da comissão - Pedro José da Silva, informou, que apenas uma chapa foi apresentada para o **Conselho de Administração: Presidente** - Venâncio de Souza Lima Filho; **Vice-Presidente** - Anderson Ricardo de Sena Dantas; **Secretário** - Maria das Vitórias Souza; **Tesoureiro** - Aurélia de Lima Costa; **Vogal** - Lídia Ângela de Medeiros Nascimento; **Vogal** - João Batista Dantas Neto. Para o **Conselho Fiscal: Membros Efetivos**: José Alves da Nóbrega; Elias Pereira da Costa; José Florentino de Oliveira. **Membros Suplentes**: Arivaneide da Silva Bezerra; Elita dos Santos Macêdo; Josefa Maria da Silva Lima. O senhor Pedro José da Silva informou que as chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal atenderam todos os requisitos para registro, portanto, aptas para concorrer às eleições, perguntando se alguém tinha alguma ressalva a fazer em relação as chapas ora apresentadas, como ninguém se pronunciou, deu andamento aos trabalhos e informou que a votação seria por aclamação e solicitou aos presentes para que votassem. Após a votação e contados os votos, ambas foram aprovadas, conforme seguinte resultado: 36 (trinta e seis) votos a favor, 00 (zero) votos contra, 00 (abstenções). Informou que o mandato para o Conselho de Administração será de 21/03/2018 a 20/03/2022, e para o Conselho Fiscal de 21/03/2018 a 20/03/2019. Declarados eleitos e empossados, foram assim qualificados: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: Venâncio de Souza Lima Filho**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 27 de novembro de 1964, idade: 53 anos, residente e domiciliado no Sítio Campo Rico, Município de Parelhas-RN; CPF: 761.124.204-06; RG: 842.278-SSP/RN; **Vice - Presidente: Anderson Ricardo de Sena Dantas**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido aos 19 de outubro de 1977, idade: 40 anos, residente e domiciliado no Sítio Cobra, Município de Parelhas-RN; CPF: 045.305.254-14; RG: 1.942.891-SSP/RN; **Secretária: Maria das Vitórias Souza**, brasileira, doméstica, solteira, nascida em 27 de junho de 1974; idade: 43 anos, Sítio Malhada Vermelha, município de Parelhas/RN; CPF: 969.410.904-30; RG: 1.485.304-SSP/RN; **Tesoureiro: Aurélia de Lima Costa**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, professora aposentada, nascida aos 14 de outubro de 1947; idade: 70 anos; residente e domiciliada na Rua Manoel Noberto, 116, Centro, Parelhas/RN; CPF: 703.327.704-00; RG: 125.813-SSP/RN; **Vogal - Lídia Ângela de Medeiros Nascimento**, brasileira, viúva, agricultora, nascida em 03 de agosto de 1939, idade: 78 anos, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro, 26, Centro, na cidade de Parelhas-RN; CPF: 966.984.384-72; RG: 1.007.983-SSP/RN. **Vogal - João Batista Dantas Neto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em 22 de agosto de 1973, idade: 44 anos; residente e domiciliado no Sítio Pedra Branca, Município de Carnaúba dos Dantas/RN; CPF: 018.369.134-27; RG: 001.398.632-SSP/RN. **CONSELHO FISCAL: Titulares: José Alves da Nóbrega**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascido Sítio Espírito Santo, Parelhas-RN, em 01 de agosto de 1946, idade: 71 anos, domiciliado no Sítio Sussuarana, zona rural, Município de Parelhas/RN; CPF: 089.000.604-06; RG: 308.451- SESPDS/RN; **José Florentino de Oliveira**, solteiro, agricultor, nascido em 04 de julho de 1942, Sítio Várzea do Barro, Município de Parelhas/RN; CPF: 351.759.904-20; RG: 189.518-SESPDS/RN; **Elias Pereira da Costa**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascido em Equador/RN, em 14 de janeiro de 1958, idade: 60 anos, residente no Sítio Domingas, zona rural, município de Parelhas/RN, CPF: 034.750.824-38; RG: 862.288-SSP/RN; **Suplentes: - Arivaneide da Silva Bezerra**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, lavradora, domiciliada no Povoado Joazeiro, zona

Albino
Marys

Lilia Silva
Advoga
OAB/RN - 10

17

18



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:55 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanessa Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redeasim-rrn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018,
CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6**

rural, município de Parelhas/RN, nascida em 02 de agosto de 1979, idade: 48 anos, CPF: 041.727.054-21; RG: 002.072.250-SESPDS/RN; Josefa Maria da Silva Lima, brasileira, viúva, agricultora, nascida em 15 de dezembro de 1938, idade: 80 anos; residente e domiciliada na Rua da Mangueira, 179, Bairro Ivan Bezerra, na cidade de Parelhas - RN, CPF: 300.987.004-30, RG: 875.289-SESPDS/RN; Elita dos Santos Macedo, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, nascida em 02 de maio de 1957, idade: 60 anos; residente e domiciliada no Sítio Sussuarana, zona Rural, Parelhas/RN, CPF: 428.639.024-15 e RG: 739.646-SESPDS/RN. Nesta data todos os membros eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração e a fiscalização da sociedade, respectivamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Concluída a votação, o Presidente agradeceu aos membros da Comissão Eleitoral, e deu sequência a ordem do dia, **item - V -** Fixação dos valores dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. O Presidente – José Alves explicou que a CAPESA não vinha remunerando seus conselheiros pelos serviços prestados como dirigentes, diante da situação financeira difícil nos últimos exercícios. Diante do exposto, em votação: 25 (vinte e cinco) votos a favor, 00 (zero) votos contra, 00 (abstenções) e 12 (doze) impedimentos, em conformidade com o § 1º do art. 44 da Lei nº 5.764/71, ficou estabelecido, que em 2018, os dirigentes e conselheiros fiscais não serão remunerados. Em seguida, o senhor José Alves passou a palavra para o Presidente eleito Venâncio de Souza Lima Filho, apresentar o **item - VI -** Plano de Trabalho para o exercício de 2018. O senhor Venâncio fez uma apresentação sobre o Quadro Social (visitar as comunidades), com a finalidade de conscientização de novos sócios, fazer reuniões nos municípios. Exposição de produtos e revendas: exposição dos produtos dos cooperados – os cooperados colocar os seus produtos na sua cooperativa. Entrega dos produtos no PNAE e CONAB. Proposta de Projeto das Queijeiras pelo Programa Governo Cidadão. Revenda de ração. Cursos e parcerias – Trabalhar com as parcerias: SEAPAC, STR, BNB, IGREJA, SENAR, SESCOOP, SINE, EMATER, Prefeitura Municipal de Parelhas, Acari, Carnaúba dos Dantas, Santana do Seridó, Equador, Ouro Branco e associações comunitárias. Os objetivos dos cursos – capacitar os cooperados para melhor desempenhar suas atividades no campo gerencial e administrativo. Realização de cursos na área do cooperativismo e técnica. **Item - VII –** Outros assuntos de interesse social; a palavra foi facultada, não havendo outras manifestações e nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, José Alves da Nóbrega, agradeceu a todos os Cooperados e Parceiros e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e solicitou a mim, Aurélia de Lima Costa, Secretária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, Aurélia de Lima Costa, Secretária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, José Alves da Nóbrega. Esta ata é cópia



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº. 20180189611.
PROTOCOLO: 180182611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732269. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018.
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

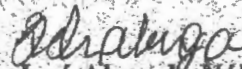
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, REALIZADA
EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

CNPJ: 08.460.693/0001-07 - NIRE: 24.4.0000032.6

fiel daquela que está devidamente registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da CAPESA, onde estão apostas as assinaturas. Parelhas/RN, 21 de março de 2018.



**Aurélia de Lima Costa
Secretária da AGO/AGE**



**José Alves da Nóbrega
Presidente da AGO/AGE**



**Lilia Silva Luz
Advogada
OAB/RN - 10.774**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 13:53 SOB Nº 20180189611.
PROTOCOLO: 180189611 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801732289. NIRE: 24400000326.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 08/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



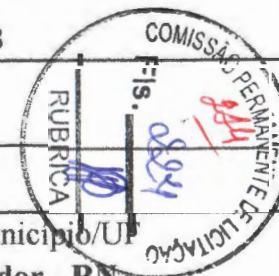
Faint, illegible text in the center of the page, possibly a main title or a short paragraph.





CAPESA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ
CNPJ: 08.460.693/0001-07
Rua Bernardino de Sena, 536 – Bairro Dinarte Mariz
Parelhas – RN – CEP: 59360-000

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO DO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – “CAPESA”		2. CNPJ 08.460.693/0001-07	
3. Endereço Rua Bernardino de Sena, 536 – Bairro Dinarte Mariz		4. Município/UF PARELHAS - RN	
5. E-mail capesa.rn@gmail.com		6. DDD/Fone (084) 99642-2148	7. CEP 59360-000
8. Nº da DAP Jurídica SDW0846069300012711200646	9. Banco Brasil S/A	10. Nº da Agência 1106-1	11. Nº da Conta Corrente 19.403-4
12. Nº de associados 243	13. Nº de associados de acordo com a lei nº 11.326/206 243		14. Nº de associados com DAP Física 218
15. Nome do representante legal Venâncio de Souza Lima Filho		16. CPF 761.124.204-06	17. DDD/Fone (84) 99642-2148
18. Endereço Sítio Campo Rico		19. Município/UF Parelhas - RN	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR		2. CNPJ 08.086.225/0001-14	3. Município/UF Equador - RN
4. Endereço Rua José Marcelino, 100, Dinarte Mariz - Equador - RN - CEP: 59355-000			5. DDD/Fone (084) 3472-3900
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



Handwritten signature in blue ink.

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1	Acerola	kg	800	5,60	4.480,00	Semanalmente
2	Alface	kg	400	6,40	2.560,00	Semanalmente
3	Banana	kg	1.000	4,90	4.900,00	Semanalmente
4	Batata doce	kg	400	3,47	1.388,00	Semanalmente
5	Batatinha	kg (800)		4,03	-	Semanalmente
6	Beterraba	kg	200	4,12	824,00	Semanalmente
7	Berinjela	kg	50	3,98	199,00	Semanalmente
8	Cajá	kg	1.000	3,40	3.400,00	Semanalmente
9	Cajú	kg	800	7,80	6.240,00	Semanalmente
10	Cebolinha	kg	200	7,30	1.460,00	Semanalmente
11	Cebola branca	kg	500	3,43	1.715,00	Semanalmente
12	Cebola vermelha	kg	300	3,53	1.059,00	Semanalmente
13	Cenoura	kg	600	3,50	2.100,00	Semanalmente
14	Chuchu	kg	200	3,33	666,00	Semanalmente
15	Coentro	kg	300	8,10	2.430,00	Semanalmente
16	Coco	und	100	2,68	268,00	Semanalmente
17	Couve	kg	100	6,37	637,00	Semanalmente
18	Feijão macassa	kg	100	8,73	873,00	Semanalmente
19	Feijão verde	kg	100	9,13	913,00	Semanalmente
20	Goiaba	kg	1.000	4,70	4.700,00	Semanalmente
21	Graviola	kg	800	8,23	6.184,00	Semanalmente
22	Jerimum caboclo	kg	800	3,97	3.176,00	Semanalmente
23	Laranja	kg	1.000	3,83	3.830,00	Semanalmente
24	Limão	kg	200	5,07	1.014,00	Semanalmente
25	Macaxeira	kg	500	3,93	1.965,00	Semanalmente
26	Mamão	kg	800	2,80	2.240,00	Semanalmente
27	Manga espada	kg	500	3,93	1.965,00	Semanalmente
28	Manga maranhão	kg	400	3,93	1.572,00	Semanalmente



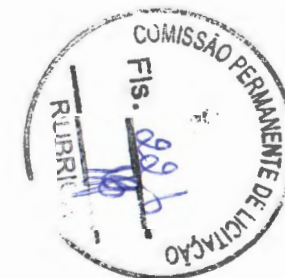
29	Manga rosa	kg	400	3,93	1.572,00	Semanalmente
30	Maracujá	kg	1.000	4,67	4.670,00	Semanalmente
31	Melancia	kg	2.000	1,93	3.860,00	Semanalmente
32	Melão	kg	500	3,50	1.750,00	Semanalmente
33	Pepino comum	kg	500	4,23	2.115,00	Semanalmente
34	Pimentão	kg	500	7,40	3.700,00	Semanalmente
35	Tomate	kg	1.200	4,67	5.604,00	Semanalmente
					-	
					Total do projeto:	86.029,00

Obs.: * Preço publicado no Edital 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Parelhas – RN, 19/08/2021	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: (84) 99642-2148 capesa.rn@gmail.com
---	---	---

Venâncio de Souza Lima Filho
CPF 761 124 204-06
PRESIDENTE



Cooperativa Agropecuária do Seridó – “CAPESA”

Rua Bernardino de Sena, 536 – Bairro Dinarte Mariz – Parelhas – RN

CNPJ: 08.460.693/0001-07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

A Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – “CAPESA”, CNPJ nº: 08.460.693/0001-07, representada pelo seu presidente Venancio de Souza Lima Filho, portador da carteira de identidade nº 842.278 – SSP/RN, situado no Sítio Campo Rico, zona rural, Parelhas – RN, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 que NÃO está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador – Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, realizado pelo município de Equador/RN que o gênero alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

Parelhas – RN, 18 de agosto de 2021.

.....
Venancio de Souza Lima Filho

CPF: 761.124.204-06

PRESIDENTE

Cooperativa Agropecuária do Seridó – “CAPESA”

Rua Bernardino de Sena, 536 – Bairro Dinarte Mariz – Parelhas – RN

CNPJ: 08.460.693/0001-07



DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

A Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – “CAPESA”, CNPJ nº: 08.460.693/0001-07, representada pelo seu presidente Venancio de Souza Lima Filho, portador da carteira de identidade nº 842.278 – SSP/RN, situado no Sítio Campo Rico, zona rural, Parelhas – RN, declara, sob as penas da lei, que NÃO está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador – Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parelhas – RN, 18 de agosto de 2021.

.....
Venâncio de Souza Lima Filho
CPF: 761.124.204-06
PRESIDENTE

Cooperativa Agropecuária do Seridó – “CAPESA”
Rua Bernardino de Sena, 536 – Bairro Dinarte Mariz – Parelhas – RN
CNPJ: 08.460.693/0001-07


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

A Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – “CAPESA”, CNPJ nº: 08.460.693/0001-07, representada pelo seu presidente Venancio de Souza Lima Filho, portador da carteira de identidade nº 842.278 – SSP/RN, situado no Sítio Campo Rico, zona rural, Parelhas – RN, DECLARA, para fins do disposto do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de 14 anos, na condução de aprendiz.

Parelhas – RN, 18 de agosto de 2021.


.....
Venâncio de Souza Lima Filho
CPF: 761.124.204-06
PRESIDENTE



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CNPJ/CPF: 047.766.684-16





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4928619826351
Emitido em: 16/08/2021 às 19:20:11

Informações Gerais

DAP: SDW0300887204202511190135	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/11/2019	Validade: 25/11/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS CPF: 300.887.204-20	Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS CPF: 047.766.684-16
---	--

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EQUADOR	CNPJ: 08.094.039/0001-27
Nome do Responsável: MARIA DO SOCORRO PEREIRA	CPF: 079.344.204-47

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:17:51 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **43A7.B5CE.B517.0BCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7026150
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**
CPF: **047.766.684-16** Inscrição Estadual: **20.492.025-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **16/08/2021 às 19:18:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.8.181.104**.

Validade até **13/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**
CPF: **047.766.684-16**
End: Sit Carneira, N° S/N-Zona Rural-Equador-Rn

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR - RN, 18 de agosto de 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.766.684-16

Certidão nº: 25528099/2021

Expedição: 18/08/2021, às 18:45:01

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.766.684-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

836.439 14/10/2019

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

JOAO MISAEL DA SILVA
SEVERINA MARIA DA SILVA

EQUADOR RN 11/02/1967

CERT. DE CASAMENTO L-8-3 F-7 RG-347
EQUADOR RN-UNICO CARTORIO

047.766.684-16 3a. VIA

Brigida Zuliani K. M. de Souza
Diretora do Instituto de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



Maria do Desterro da S. Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 19/08/21

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
047.766.684-16

Nome
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

Nascimento
11/02/1967

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MS

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
 Sítio CARNEIRA, Sítio - ÁREA RURAL
 RUA O (FLORESTA) / P.B. EP 50840001 (AF 85)
 CEP: RP 13428 300 887 204-20



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/734616-6

Grupo MT: CONVENCIONAL BARRA T / Subgrupo B2
 Classe: RURAL / Subclasse: OLETIVIDADE RURAL
 Liga: MCHOFASICO
 Roteiro: 0 26 282 2000 TP Medida: 000008934b



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007346166

VALOR DA FATURA R\$ 59,97	VENCIMENTO 21/07/2021
REFERÊNCIA Jul / 2021	CONSUMO 74 kWh 2,47 kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

DESCRITIVO							
Qtd	Descrição	Qtd	Taxa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Alq (R\$)	D.M.S Base Calc (R\$)	PIS (R\$) Colm (R\$)
0011	Consumo em kWh	74	0,620640	47,82	47,82	11,91	36,71
0801	Adm. B Vermelha			8,02	8,02	2,00	6,02
0900	Subsídio			10,45	10,45	2,61	7,84
LAPR. AMEN. TOS E SERVIÇOS							
0004	JURONG DE MURADOR/VC1			0,14	0,00	0,00	0,00
0805	MULTI TAXA 2011			1,23	0,00	0,00	0,00
0806	Descont. no Subsídio			-7,49	0,00	0,00	0,00

CITR magre e as salca pto ment TOTAL 59,97 00,08 16,92 48,97 0,38 1,83
 Taxa s/ Tributos 0,160930

RESERVADO AO FISCO cód 9.9be9.e6cf.d0f5.4c2d.4969.4b03.aaf1.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mês	Consumo (kWh)	Descrição	Valor (R\$)
Jul/21	74	Serviços de Dist. da Energisa/PB	13,98
Jun/21	72	Compra de Energia	20,26
Maio/21	66	Serviço de Transmissão	2,84
Apr/21	60		1,82

LEITURAS
 Anterior 14/06/21 13654
 Atual 21/07/21 13728

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Murador/RN, 19/08/21

(Handwritten signature and scribbles)

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.766.684-16

DAP: SDW0300887204202511190135

ENDERECO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Maria do Desterro da Silva Santos, CPF Nº 047.766.684-16 e RG Nº 836.438 ITEP/RN, residente no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

maria do Desterro da Silva Santos

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.766.684-16

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16
DAP: SDW0300887204202511190135
ENDERECO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



A Sra Maria do Desterro da Silva Santos, portadora de CPF Nº 047.766.684-16 e de Carteira de Identidade Nº 836.439 ITEP/RN, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, **DECLARA**, para fins do disposto no do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Maria do Desterro da Silva Santos
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.766.684-16
DAP: SDW0300887204202511190135
ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



—
A Sra Maria do Desterro da Silva Santos, CPF Nº 047.766.684-16, portadora da Carteira de Identidade Nº 836.439 ITEP/RN, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Maria do Desterro da Silva Santos

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.766.684-16

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 101.094.104-07







Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4761817708155
Emitido em: 16/08/2021 às 19:11:20

Informações Gerais

DAP: SDW0106094104072210180935	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/10/2018	Validade: 22/10/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS	
CPF: 106.094.104-07	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 08.281.073/0001-00
Nome do Responsável: OSENALDO DOS SANTOS	CPF: 680.171.574-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 106.094.104-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:09:16 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **503E.9329.5400.57FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7026147
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**
CPF: **106.094.104-07** Inscrição Estadual: **20.491.309-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **16/08/2021 às 19:11:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.8.181.104**.

Validade até **13/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**
CPF: **106.094.104-07**
End: Sit Carneira, N° S/N-Zona Rural-Equador-Rn

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR - RN, 18 de agosto de 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias

CERTIDÃO
CERTIFICO a Autenticidade
da presente certidão.

DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 106.094.104-07

Certidão nº: 25325628/2021

Expedição: 16/08/2021, às 19:13:49

Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **106.094.104-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 19/08/21



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

JOAO BATISTA DOS SANTOS
 SIT CARNEIRA, S/N - AREA RURAL
 JUNCO DO SERIDO / PB CEP 58640-000 (AG 85)
 CPF/CNPJ/RANI 108 094 104-07



Grupo MTC - CONVENCIONAL BAKAT / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligacao MONOFASICO
 Roteiro 8 - 88 - 263 - 1465 IP Medidor D5089358246

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/2172566-8

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021725668

VALOR DA FATURA R\$ 32,74	VENCIMENTO 16/09/2021
REFERÊNCIA Ago / 2021	CONSUMO 36kWh 1,09 kWh MEDIADIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	



CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	Alq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	PIS/Cofins (%)
0601	Consumo em kWh	36	0,776590	28,02	28,02	25	7,00	21,01	0,14	0,64
0601	Adic B Vermelha			4,72	4,72	25	1,18	3,54	0,02	0,11

CCI - Código de Classificação do Item	TOTAL	32,74	32,74	8,18	24,55	0,18	0,76
Tarifa s/ Tributos		0,562110					

RESERVADO AO FISCO 1291.263a.4a60.9307.06b5.b27c.4164.mdc.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Agos/21	36	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
Jul/21	34	Anterior 14/07/21	Serviços de Dist do Energia PB	8,27	25,28
Jun/21	36	Atual 16/08/21	Compra de Energia	12,08	36,90
Mai/21	30	Consumo 36kWh	Serviço de Transmissão	1,57	4,80
Abr/21	28	Período 33 dias	Encargos Selonias	1,73	5,28
		Constante do medidor 1	Impostos Direitos e Encargos	8,09	24,76
			Outros Serviços	0,00	0,00
			Total	32,74	100,00

PRÓXIMA FUTURA - For. anexo I do Sistema de Distribuição (Ref. 1) R\$0,00

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 19 / 08 / 21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, João Batista dos Santos, CPF Nº 101.094.104-07 e RG Nº 003.272.575 ITEP/RN, residente no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.



JOAO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07



JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



O Sr João Batista dos Santos, portador de CPF Nº 101. 094.104-07 e de Carteira de Identidade Nº 003. 272.575 ITEP/RN, situado no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, **DECLARA**, para fins do disposto no do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

João Batista dos Santos

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 101. 094.104-07

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101.094.104-07

DAP: SDW0106094104072210180935

ENDEREÇO: SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



O Sr João Batista dos Santos, CPF Nº 101. 094.104-07, portador da Carteira de Identidade Nº 003.272.575 ITEP/RN, situado no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedido de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarado inidôneo para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.



JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 101. 094.104-07

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 715.878.704-44



75



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2650517765318
Emitido em: 17/08/2021 às 12:01:06

Informações Gerais

DAP: SDW0715878704442910180854	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 29/10/2018	Validade: 29/10/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA	Nome: JOSEFA MARIA FERREIRA BARBOZA
CPF: 715.878.704-44	CPF: 048.785.514-02

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 08.281.073/0001-00
Nome do Responsável: OSENALDO DOS SANTOS	CPF: 660.171.574-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF: 715.878.704-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:44:46 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **5C06.986B.322A.771A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Josimar Barboza de Souza



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7027803
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA**
CPF: **715.878.704-44** Inscrição Estadual: **20.441.563-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/08/2021** às **07:45:05** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.156**.

Validade até **15/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Josimar Barboza de Souza



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF: 715.878.704-44
END: Pov Coqueiro, N°12- Zona Rural- Equador/RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 18 de Agosto de 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF: 715.878.704-44
Certidão nº: 25440246/2021
Expedição: 18/08/2021, às 07:45:41
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **715.878.704-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Josimar Barboza de Souza

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 627.336 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2020

NOME JOSEMAR BARBOZA SOUZA

FILIAÇÃO AEDIAS BARBOZA DE SOUZA RIVANI ALVES BARBOZA

NACIONALIDADE EQUADOR-RN DATA DE NASCIMENTO 05/08/1958

DOC ORIGEM CASAM N. 225 FLS. 491 LIV. B 02 CARTORIO EQUADOR RN

CPF 715.878.704-44

ASSINATURA DO DIRETOR
Assinatura do Diretor
Assinatura de 28/08/83
CRIBE 02/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-069



Josemar Barboza de Souza
ASSINATURA DOUTTULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 18/08/21

[Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Large Handwritten Mark]

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150. Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

CLASSIFICAÇÃO

B2 RURAL
RESIDÊNCIA DE TRABALHADOR RURAL
Conv. Monofásico - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

PO COQUEIROS 12

COQUEIROS/AREA RURAL
EQUADOR RN
59355-000

083711815	ÚNICA	19/07/2021
19/07/2021	3000178708	237887

7014396025	07/2021
26/07/2021	18/08/2021
53,39	

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	80,0000000	0,38422345	21,85
Consumo Ativo(kWh)-TE	80,0000000	0,28547279	17,12
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,47
Cobrança de ICMS sobre Subvenção CDE			0,95
Contrib. Ium. Pública Municipal			5,84
Multa por atraso-NF 082208400 - 17/08/21			0,85
Juros por atraso-NF 082208400 - 17/08/21			0,18
Atualização IPCA-NF 082208400 - 17.08.21			0,12
TOTAL DA FATURA			53,39

Nº DO	TIPO DA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		LEITURA	DATA	LEITURA	DIAS		



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 18/08/21

afz do Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

DAP: SDW0715878704442910180854

ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Josemar Barboza de Souza, CPF Nº 715.878.704-44 e RG Nº 627.336 SSSD/PB (2 via), residente no Sítio Coqueiro, S/N, Zona Rural de Equador/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Coqueiro, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Josemar Barboza de Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

DAP: SDW0715878704442910180854

ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



O Sr Josemar Barboza de Souza, portador de CPF Nº 715.878.704-44 e de Carteira de Identidade Nº 627.336 SSDS/PB (2 via), situado no Sítio Coqueiro, S/N, Zona Rural de Equador/RN, **DECLARA**, para fins do disposto no do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sítio Coqueiro, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Josemar Barboza de Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44

DAP: SDW0715878704442910180854

ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021



O Sr Josemar Barboza de Souza, CPF Nº 715.878.704-44, portador da Carteira de Identidade Nº 627.336 SSDS/PB (2 via), situado no Sítio Coqueiro, S/N, Zona Rural de Equador/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedido de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarado inidôneo para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Coqueiro, Equador/RN, 19 de agosto de 2021.

Josemar Barboza de Souza

JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA

CPF: 715.878.704-44



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 03/08/2021; Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 03/08/2021; Diário Oficial da União - 03/08/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/08/2021; Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 03/08/2021. Interessados que obtiveram o instrumento convocatório: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - CNPJ: 08.460.693/0001-07; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - CPF: 106.094.104-07; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - CPF: 715.878.704-44; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - CPF: 047.766.684-16. Às 12:00 horas do dia 19/08/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 017/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO - Presidente; VITORIA SOUZA - Membro; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro. Inicialmente o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Proponentes qualificados a participar desta reunião: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Envelope sem representante: participação válida; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Envelope sem representante: participação válida; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - Envelope sem representante: participação válida; COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados e abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes devidamente qualificados, os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Examinados os elementos neles contidos, passou a informar: As proposituras apresentadas, no aspecto formal, estão em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada interessado, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Proponentes vencedores e respectivo valor total da contratação: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - Valor: R\$ 49.505,00; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 15.259,50; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - Valor: R\$ 6.286,00; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 14.978,50. Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Houve, ainda, a ocorrência de compartilhamento da contratação por parte dos proponentes, nos termos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos proponentes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Celia B. da Silva Araujo
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Vitoria de Souza
VITORIA SOUZA

Maria da Paz Pascoal
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

1.0 - DA PROPOSTA

Considerados os valores ofertados por cada interessado, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da presente sessão produziu-se o seguinte resultado:

- COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO.

Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 19 - 20 - 21 - 23 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 49.505,00

- JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 15 - 17 - 25 - 26 - 27 - 30.

Valor: R\$ 15.259,50

- JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA.

Item(s): 2 - 10 - 15 - 24 - 30.

Valor: R\$ 6.286,00

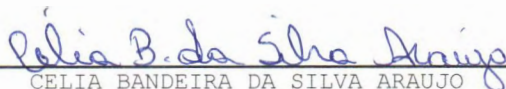
- MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.

Item(s): 1 - 4 - 9 - 18 - 22 - 24 - 25 - 26 - 29.

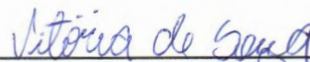
Valor: R\$ 14.978,50

2.0 - DO COMPARTILHAMENTO

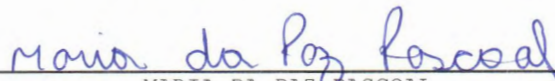
Item: 1.



CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO



VITORIA SOUZA



MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	800	400	5,60	2.240,00	1	
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			400	5,60	2.240,00	1	
2 - ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	KG	400	200	6,40	1.280,00	1	
JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA			200	6,40	1.280,00	1	
3 - BANANA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	1000	1000	4,90	4.900,00	1	
4 - BATATA DOCE produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	400	400	3,47	1.388,00	1	
5 - BATATINHA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
6 - BETERRABA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	200	200	4,12	824,00	1	
7 - BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	50	50	3,98	199,00	1	
8 - CAJA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	1000	1000	3,40	3.400,00	1	
9 - CAJU - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	800	400	7,80	3.120,00	1	
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			400	7,80	3.120,00	1	
10 - CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	KG	200	50	7,30	365,00	1	
JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA			130	7,30	949,00	1	
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO			20	7,30	146,00	1	
11 - CEBOLA BRANCA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	500	500	3,43	1.715,00	1	
12 - CEBOLA VERMELHA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	300	300	3,53	1.059,00	1	
13 - CENOURA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	600	600	3,50	2.100,00	1	
14 - CHUCHU produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	200	200	3,33	666,00	1	
15 - COENTRO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	KG	300	150	8,10	1.215,00	1	
JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA			150	8,10	1.215,00	1	
16 - COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	UND	100	100	2,68	268,00	1	
17 - COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	KG	100	100	6,37	637,00	1	
18 - FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	100	100	8,73	873,00	1	
19 - FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	100	100	9,13	913,00	1	
20 - GOIABA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica							
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	1000	1000	4,70	4.700,00	1	

21 - CRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	800	800	7,73	6.184,00	1
22 - JERIMUM CABOCLIO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	800	800	3,97	3.176,00	1
23 - LARANJA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	1000	1000	3,83	3.830,00	1
24 - LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	200	100	5,07	507,00	1
JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA			100	5,07	507,00	1
25 - MACAXEIRA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	500	250	3,93	982,50	1
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			250	3,93	982,50	1
26 - MAMÃO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	800	400	2,80	1.120,00	1
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			400	2,80	1.120,00	1
27 - MANGA ESPADA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	KG	500	500	3,93	1.965,00	1
28 - MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	400	400	3,93	1.572,00	1
29 - MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	400	400	3,93	1.572,00	1
30 - MARACUJA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	KG	1000	500	4,67	2.335,00	1
JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA			500	4,67	2.335,00	1
31 - MELANCIA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	2000	2000	1,93	3.860,00	1
32 - MELÃO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	500	500	3,50	1.750,00	1
33 - PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	500	500	4,23	2.115,00	1
34 - PIMENTÃO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	500	500	7,40	3.700,00	1
35 - TOMATE produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica						
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	KG	1200	1200	4,60	5.604,00	1

Observações:

Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021

RESULTADO FINAL:

- COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO.

Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 19 - 20 - 21 - 23 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 49.505,00

- JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 15 - 17 - 25 - 26 - 27 - 30.

Valor: R\$ 15.259,50

- JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA.

Item(s): 2 - 10 - 15 - 24 - 30.

Valor: R\$ 6.286,00

- MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.

Item(s): 1 - 4 - 9 - 18 - 22 - 24 - 25 - 26 - 29.

Valor: R\$ 14.978,50



Celia B. da Silva Araújo
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Vitoria de Souza
VITORIA SOUZA

Maria da Paz Pascoal
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo relativo à Chamada Pública acima indicada, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 03/08/2021;
Sítio Eletrônico Oficial - 03/08/2021;
Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 03/08/2021;
Diário Oficial da União - 03/08/2021;
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/08/2021.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Interessados cadastrados neste processo:
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO;
JOÃO BATISTA DOS SANTOS;
JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA;
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.



4.0 - DAS PROPOSTAS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas dos interessados. Participantes qualificados a participar do certame:
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS;
JOÃO BATISTA DOS SANTOS;
JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA;
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO.
Analisados os elementos apresentados a Comissão informou: Os interessados apresentaram proposituras, no aspecto formal, em consonância com as exigências do respectivo instrumento convocatório.

5.0 - DA CONCLUSÃO

Considerando as propostas apresentadas, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitantes declarados vencedores e respectivo valor total da contratação:
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - Valor: R\$ 49.505,00;
JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 15.259,50;
JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - Valor: R\$ 6.286,00;
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 14.978,50.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente chamada pública em favor dos referidos proponentes.

É o relatório.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.361.0004.2006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122
02030.12.361.0004.2015	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
02030.12.361.0004.2020	MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122
3.3.90.32.00.00	OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 111

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:

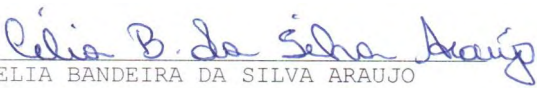
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - Valor: R\$ 49.505,00;

JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 15.259,50;

JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - Valor: R\$ 6.286,00;

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 14.978,50.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE
EQUADOR**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE**

ASSESSORIA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

**EMENTA: Direito Administrativo.
Chamada pública. Possibilidade legal.
Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Chamada Pública nº 002/2021, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos para análise. Pelo que aflora dos termos do procedimento administrativo inicial do processo de licitação, tem-se que o referido processo licitatório decorreu com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

II – DA ANÁLISE

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94).



Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município. Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93.

No que se refere especialmente à Minuta do Edital referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que a mesma esta apta a produzir seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93. Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei trás formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.



Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.



Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. §1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. É mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar



repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido da procedência do presente processo administrativo de licitação mediante dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Quanto à minuta do edital da Chamada Pública nº 00002/2021, após análise, entendemos que a mesma encontra-se apta a produzir seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 20 de Agosto de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico

OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

PORTARIA N° CP 00002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública n° 00002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO.

08.460.693/0001-07

Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 19 - 20 - 21 - 23 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 49.505,00

- JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

106094104-07

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 15 - 17 - 25 - 26 - 27 - 30.

Valor: R\$ 15.259,50

- JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA.

715878704-44

Item(s): 2 - 10 - 15 - 24 - 30.

Valor: R\$ 6.286,00

- MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.

047766684-16

Item(s): 1 - 4 - 9 - 18 - 22 - 24 - 25 - 26 - 29.

Valor: R\$ 14.978,50

Publique-se e cumpra-se.

CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº CP 00002/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO.

08.460.693/0001-07

Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 19 - 20 - 21 - 23 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 49.505,00

- JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

106094104-07

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 15 - 17 - 25 - 26 - 27 - 30.

Valor: R\$ 15.259,50

- JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA.

715878704-44

Item(s): 2 - 10 - 15 - 24 - 30.

Valor: R\$ 6.286,00

- MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.

047766684-16

Item(s): 1 - 4 - 9 - 18 - 22 - 24 - 25 - 26 - 29.

Valor: R\$ 14.978,50

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

PORTARIA N° CP 00002/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** dos contratos decorrentes da Chamada Pública n° 00002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

PORTARIA N° CP 00002/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da Chamada Pública n° 00002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210723CP00002

CONTRATO Nº: 1CP02/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - SÍTIO SALGADINHO, 00 - ZONA RURAL - EQUADOR - RN, CPF nº 047.766.684-16, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.978,50 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	5,60	2.240,00
4	BATATA DOCE produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,47	1.388,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	7,80	3.120,00
18	FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	8,73	873,00
22	JERIMUM CABOCLO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	3,97	3.176,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar	KG	100	5,07	507,00

	perfurações, característica	machucados,	coloração	não				
25	MACAXEIRA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica				KG	250	3,93	982,50
26	MAMÃO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica				KG	400	2,80	1.120,00
29	MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica				KG	400	3,93	1.572,00
Total:								14.978,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.361.0004.2006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122
02030.12.361.0004.2015 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND. PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
02030.12.361.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122
3.3.90.32.00.00 OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 111



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado; garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Tereza Castro de Moraes
073.253-264-75

Maria da Paz Pascoal
044.823-384-35

CLEITON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria do Desterro S. Santos
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

Fornecedor: **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Chamada Pública n° 00002/2021**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 1CP02/2021-CPL**.

Atenciosamente,

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 20.08.21

Maria do Desterro S. Santos
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF n° 047.766.684-16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210723CP00002

CONTRATO Nº: 2CP02/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOÃO BATISTA DOS SANTOS - SÍTIO SALGADINHO, S/N - ZONA RURAL - EQUADOR - RN, CPF nº 106.094.104-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.259,50 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	5,60	2.240,00
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	6,40	1.280,00
9	CAJÚ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	7,80	3.120,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	7,30	365,00
15	COENTRO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	150	8,10	1.215,00
17	COUVE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar	KG	100	6,37	637,00

	perfurações, machucados, coloração não característica				
25	MACAXEIRA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	250	3,93	982,50
26	MAMÃO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	2,80	1.120,00
27	MANGA ESPADA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500		
30	MARACUJÁ produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500		
Total:					15.259,50



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Equador:
 02030.361.0004.2006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF
 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122
 02030.12.361.0004.2015 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%
 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
 02030.12.361.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122
 3.3.90.32.00.00 OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 111

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 a - Entrega: Imediata.
 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualificar título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Maria Ruteia Castro de Morais
073.253.264.75

Maria da Paz Pascoal
044.823.389.35

PELO CONTRATANTE


CLETSON REVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

João Batista dos Santos
JOÃO BATISTA DOS SANTOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

Fornecedor: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Chamada Pública nº 00002/2021**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 2CP02/2021-CPL**.

Atenciosamente,

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 20.08.21

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF nº 106.094.104-07



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210723CP00002

CONTRATO Nº: 3CP02/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - SÍTIO COQUEIRO, SN - SÍTIO - EQUADOR - RN, CPF nº 715.878.704-44, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.286,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	6,40	1.280,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	130	7,30	949,00
15	COENTRO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	150	8,10	1.215,00
24	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	5,07	507,00
30	MARACUJÁ produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	4,67	2.335,00
Total:					6.286,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.361.0004.2006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF	
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO	111
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO	122
02030.12.361.0004.2015	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 258	
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO	111
02030.12.361.0004.2020	MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO	111
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO	122
3.3.90.32.00.00	OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações decorrentes os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerá, conforme caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

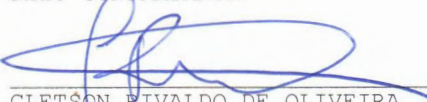
Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

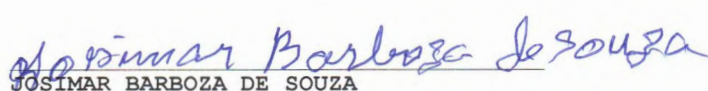
Maria Patrícia Castro de Morais
073.253.264-75

Maria da Paz Posual
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO


JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

Fornecedor: **JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Chamada Pública nº 00002/2021**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 3CP02/2021-CPL**.

Atenciosamente,

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 20.08.21

JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF nº 715.878.704-44



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210723CP00002

CONTRATO Nº: 4CP02/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R BERNARDINO DE SENA, 536 - DINARTE M MARIZ - PARELHAS - RN, CNPJ nº 08.460.693/0001-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.505,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	BANANA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,90	4.900,00
6	BETERRABA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	4,12	824,00
7	BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	3,98	199,00
8	CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,40	3.400,00
10	CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	20	7,30	146,00
11	CEBOLA BRANCA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá	KG	500	3,43	1.715,00

	apresentar perfurações, machucados, coloração não característica				
12	CEBOLA VERMELHA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300	3,53	1.059,00
13	CENOURA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	600	3,50	2.100,00
14	CHUCHU produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	200	3,33	666,00
16	COCO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	UND	100		68,00
19	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	100	9,13	913,00
20	GOIABA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	4,70	4.700,00
21	GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	800	7,73	6.184,00
23	LARANJA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1000	3,83	3.830,00
28	MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400	3,93	1.572,00
31	MELANCIA produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000	1,93	3.860,00
32	MELÃO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	3,50	1.750,00
33	PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	4,23	2.115,00
34	PIMENTÃO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	500	7,40	3.700,00
35	TOMATE produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1200	4,67	5.604,00
Total:					49.505,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.361.0004.2006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122
02030.12.361.0004.2015	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
02030.12.361.0004.2020	MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111
3.3.90.30.00.00	OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122
3.3.90.32.00.00	OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 111



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades previstas fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do contrato a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Ritéria Castro de Moraes
073.253.264-75

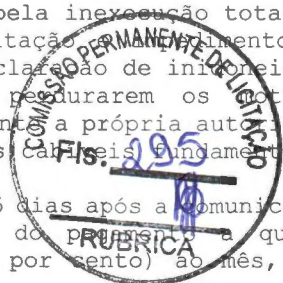
Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Cooperativa Agropecuária do Serido
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

Fornecedor: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Chamada Pública n° 00002/2021**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 4CP02/2021-CPL**.

Atenciosamente,

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 20.08.21

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO
CNPJ n° 08.460.693/0001-07



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo de Chamada Pública nº 00002/2021, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



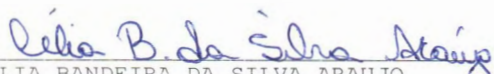
CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo de Chamada Pública n° 00002/2021, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 49.505,00; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 15.259,50; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 6.286,00; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 14.978,50.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **23.08.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **23.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **23.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **23.08.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **23.08.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **23.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **23.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **23.08.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02030.361.0004.2006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122 02030.12.361.0004.2015 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25% 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111 02030.12.361.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 111 3.3.90.30.00.00 OUTRO MATERIAL DE CONSUMO 122 3.3.90.32.00.00 OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 111. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP02/2021 - 20.08.21 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 14.978,50; CT Nº 2CP02/2021 - 20.08.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 15.259,50; CT Nº 3CP02/2021 - 20.08.21 - JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 6.286,00; CT Nº 4CP02/2021 - 20.08.21 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 49.505,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **23.08.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **23.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **23.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **23.08.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 49.505,00; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 15.259,50; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 6.286,00; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 14.978,50.
Equador - RN, 20 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:60AAC31E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C12C6EC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1CP02/2021, Nº 2CP02/2021, Nº 3CP02/2021,
Nº 4CP02/2021**



OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02030.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 111. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP02/2021 - 20.08.21 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 14.978,50; CT Nº 2CP02/2021 - 20.08.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 15.259,50; CT Nº 3CP02/2021 - 20.08.21 - JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 6.286,00; CT Nº 4CP02/2021 - 20.08.21 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 49.505,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E3C50A0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 0002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - R\$ 49.505,00; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 15.259,50; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 6.266,00; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 14.978,50.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/21. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.349.086/0001-74, torna público o extrato da ata de registro de preços, relativa ao pregão eletrônico para registro de preços nº 020/2021. EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34 classificada em segundo colocado do item nº 13, totalizando em R\$ 5.886,00(cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais). OBJETO: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN. Data da Ata SRP: 20/08/2021, Data de assinatura da ata: 23/08/2021. Vigência da ata: 12 meses. Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PMI/RN**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, toma público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:30h (Horário de Brasília) do dia 09/09/2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra-RN, 23 de agosto de 2021
PRISCILA M. A. BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021**

Processo Administrativo MJS/RN nº 607.020/2021
Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998; Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, para suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde e assistência social de Jardim do Seridó/RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 41/2021 com início 19 de julho de 2021, realizada em 04 de agosto de 2021 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.865.742/0001-97, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 54.092,80 (cinquenta e quatro mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 6, 7; totalizando o valor de R\$ 1.688,80 (mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 8; totalizando o valor de R\$ 30.808,30 (trinta mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2021.
LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91028/2021**

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 91029/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente (Hospitais, Laboratoriais, Eletroeletrônicos e Móveis), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital em conformidade com as Propostas n. 12097.6950000/1200-01 e 12097.6950000/1200-02, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: nove de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: nove de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joao dias.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br. João Dias - RN, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2838/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.415.626/0001-85. CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO - ME - (CNPJ: 42.241.189.0001-54), COM SEDE NA RUA IVO FURTADO, 251, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.072-580; VALOR GLOBAL: R\$ 10.550,50 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: JFORGE GOMES REGIS - ME - (CNPJ: 26.813.851/0001-47), COM SEDE NA AV. ALMIR FREIRE, 350, BOM JESUS, BOM JESUS/RN, CEP: 59.270-000; VALOR GLOBAL: R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE

DEZEMBRO DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE; 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021. PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 039/2021, com o objetivo de futura e eventual aquisição de utensílios de cama e banho para unidades escolares da rede municipal de ensino infantil, que ofertarão o ensino em tempo integral, com registro de preços. A sessão pública dar-se-á no dia 03/09/2021 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 154239. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 16h00min.

Macaíba-RN, 24 de agosto de 2021.
AUREA ESTELA DOS SANTOS MEDEIROS
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Realizar os Serviços de Conclusão da Construção de uma Praça na Comunidade Recreio do Trevo, no Município de Macaíba/RN, conforme o Edital e Projeto Básico e as especificações técnicas. Data/Local: 08 de setembro de 2021 - Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro - Macaíba/RN. Horário: 10h00min. O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- a) On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>
- b) Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro - Macaíba/RN

Macaíba/RN, 24 de agosto de 2021.
CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1-TP/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, pública Homologação e Adjudicação. Licitação Tomada de Preços nº 001-TP/2021. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica "Método Bripar" do trecho de estrada vicinal entre a Cerâmica e a Ponte no sentido: Pedra Branca/Calçara no município de Marcelino Vieira-RN, com recurso Próprios do Tesouro Municipal. Após análise Jurídica, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa AL SOLUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, representada pelo Sr. Airon Lucena Araújo Leite, CPF nº 099.508.084.48. Habilitada, Classificada e Vencedora com o valor de R\$ 153.646,54 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme autos do processo. Igualmente, convoca-se a empresa para no prazo de 05 dias úteis contados a partir da divulgação desta publicação, assinar o contrato.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

Data e hora de início das Propostas:	09H:00M DO DIA 25/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e hora limite para Impugnação:	09H:00M DO DIA 02/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e hora final das Propostas:	09H:00M DO DIA 08/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data de abertura das Propostas SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 08/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material permanente.- Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN - pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 25 de agosto de 2021.
RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU



13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php.

Apodi-RN, 24 de agosto de 2021
MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-1/2021-SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, hidráulica em veículos automotores, serviços de lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, com fornecimento e troca de peças, novas, originais e/ou genuínas, acessórios, geometria, alinhamento, balanceamento, cambagem, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura de Assú/RN, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 03/09/2021 às 09 horas. Assú/RN, 20 de agosto de 2021.

CAMILA DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210174-TP 2/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN/PREFEITURA MUNICIPAL- CNPJ 08.161.614/0001-67; CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ 36.182.708/0001-58 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA RUA FRANCISCO ALVES VIEGAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN. VALOR: R\$ 1108.299,40. VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2022.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao prego eletrônico nº 027/2021, que indicou como vencedoras as empresas AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 70.166.350/0001-08; FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho-RN, 24 de agosto de 2021.
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao prego eletrônico nº 028/2021, que indicou como vencedora a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0003-53, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho-RN, 24 de agosto de 2021.
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 037/2021, realizado em 03/08/2021, a saber: Objeto: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção das mesmas. Marcondes Dantas da Costa ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 01 - Próteses Dentárias; totalizando o valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais). Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2021 Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - SRP**

Objeto: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção das mesmas. Homologado pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 037/2021 SRP com início 21 de julho de 2021, realizada em 03 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir: Marcondes Dantas da Costa ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 01 - Próteses Dentárias; totalizando o valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais). Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2021. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção das mesmas. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Marcondes Dantas da Costa ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 01 - Próteses Dentárias, totalizando o valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: 03007 - Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2061 - Programa Saúde Bucal - Previ Brasil. Função: 10 - Saúde. Sub-Função: 301 - Atenção Básica. Programa: 013 - Assistência Social em Geral. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 12140000 - Transferência. Fundo a Fundo de Recursos do

Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002. Resumo: Marcondes Dantas da Costa ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 01 - Próteses Dentárias; totalizando o valor de R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais). Vigência da Ata de Registro de Preços: de 24 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2022. Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2021. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. CNPJ: 08.173.502/0001-26. Raimundo Marcelino Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 026/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO - itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 46, 48, 49 e 57 no valor total de R\$ 380.049,10. JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA - itens 02, 04, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 33, 37, 38, 40, 41, 44, 47, 51, 52, 53, 54, e 55 no valor total de R\$ 112.218,00. JESSICA LARISSA FERNANDES ME - itens 30, 31, 32, 45 e 56 no valor total de R\$ 72.046,25.

CAIO VLADIMIR SILVA DE SOUZA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 11/08/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 026/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO - itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 24, 26, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 46, 48, 49 e 57 no valor total de R\$ 380.049,10. JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA - itens 02, 04, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 33, 37, 38, 40, 41, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 54, e 55 no valor total de R\$ 112.218,00. JESSICA LARISSA FERNANDES ME - itens 30, 31, 32, 45 e 56 no valor total de R\$ 72.046,25.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2021 PE**

OBJETO: Registro de preços Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Pregão Eletrônico de Nº 002/2021 PE, ADJUDICA E HOMOLOGA o mesmo em favor de: Hosp. I N PESSOA EIRELI (21.597.654/0001-14) COM o valor total de R\$ 10.380,00, PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17.737.876/0001-18 com o valor total de R\$ 517.388,71, D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29) com o valor total de R\$ 24.920,00. ENCANTO-RN, 28/05/2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contratos nº 1CP02/2021, nº 2CP02/2021, nº 3CP02/2021, nº 4CP02/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02030.361.0004.2006 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL. DE CONSUMO - 122 02030.12.361.0004.2015 - MANUTENCAO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25% 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 02030.12.361.0004.2020 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122 3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP02/2021 - 20.08.21 - MARIA DO DESTERRA DA SILVA SANTOS - R\$ 14.978,50; CT Nº 2CP02/2021 - 20.08.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 15.259,50; CT Nº 3CP02/2021 - 20.08.21 - JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 6.286,00; CT Nº 4CP02/2021 - 20.08.21 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 49.505,00.

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP25/2021 - 13.08.21 - Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 31.100,00; CT Nº 2PP25/2021 - 13.08.21 - Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 70.725,00; CT Nº 3PP25/2021 - 23.08.21 - Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 40.860,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas; ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 12.900,00; Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 70.725,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 31.100,00; MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 40.860,00.

Equador - RN, 11 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado pela Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antônio Cantalice Wanderley - R\$ 12.900,00; Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 70.725,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 31.100,00; MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 40.860,00.

Equador - RN, 13 de Agosto de 2021
CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072300002/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 296432
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00002/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 04/08/2021
Data Recebimento: 19/08/2021 a 19/08/2021
Modalidade/Procedimento: Chamada Pública - Alimentação Escolar
Fundamento Legal: Lei 11.947/09, art. 14, § 1º
Valor Orçado: 89253,00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de equador-RN.



INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 0,00
Recurso Federal: 89253,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Edital Chamada Pública nº 00002-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: C89A7C7654BA11B4C659D8222DCE5A68
Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 0138C08388B67A7F7D734175DE5EE7C2
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 1377D94CFBCCD0A4F6DAC07F38858B6C
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 3956DBCF8F8C31E2E161446A8BA900BC
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: A7B5A6C868578691D86F1EAC00613856
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 815C6DFAB34EDF09505066E676C24E5D
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 017 COMISSAO.pdf
Código Validador do Arquivo: 466DDE13EEF93096CE7B05A0C545937C

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Data da Expedição do Ato: 20/08/2021
Data da Publicação do Ato: 25/08/2021
Ordenador de Despesa: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 34 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 58 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO UNIÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 23CCDD0EDB9977F3C6DD5E3DC4F08D6

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:296432
Data e hora do Envio: 06/08/2021 13:20:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/08/2021 12:55:25



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072300002/2021	NÚMERO DO RECIBO: 128706
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1CP02/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 296432
Período de Vigência do Contrato: 20/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/08/2021
Data da Publicação: 25/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 14978,50

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

- 1 - ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 22240,00
- 4 - BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1388,00
- 9 - CAJU - R\$: 3120,00
- 18 - FEIJÃO MACASSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 873,00
- 22 - JERIMUM CABOCLO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 3176,00
- 24 - LIMÃO - produtos frescos e com grau



de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 507,00

25 - MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 982,50

26 - MAMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1120,00

29 - MANGA ROSA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1572,00



INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 047.766.684-16

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO UNIÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 70E6185B5428FCD1EE9CE3D33452BB3D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 04/11/2021 08:01:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 128706

Data e hora da criação deste Documento: 04/11/2021 08:00:57



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072300002/2021	NÚMERO DO RECIBO: 128707
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 2CP02/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 296432
Período de Vigência do Contrato: 20/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/08/2021
Data da Publicação: 25/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 15259,50



INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

1 - ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 22240,00

2 - ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 4900,00

9 - CAJU - R\$: 3120,00

10 - CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 365,00

15 - COENTRO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1215,00

17 - COUVE - produtos frescos e com



grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 637,00

25 - MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 982,50

26 - MAMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1120,00

27 - MANGA ESPADA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1965,00

30 - MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 2335,00



INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 106.094.104-07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO UNIÃO.pdf

Código Validador do Arquivo: 70E6185B5428FCD1EE9CE3D33452BB3D



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 04/11/2021 08:05:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 128707
Data e hora da criação deste Documento: 04/11/2021 08:05:14



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072300002/2021	NÚMERO DO RECIBO: 128708
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	3CP02/2021
Número do Recibo do Anexo 38:	296432
Período de Vigência do Contrato:	20/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura:	20/08/2021
Data da Publicação:	25/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 6286,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

2 - ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 4900,00

10 - CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 365,00

15 - COENTRO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1215,00

24 - LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 507,00

30 - MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária.

deverá apresentar odor agradável,
consistência firme, não deverá apresentar
perfurações, machucados, coloração não
característica - R\$: 2335,00



INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 715.878.704-44

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO UNIÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 70E6185B5428FCD1EE9CE3D33452BB3D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 04/11/2021 08:12:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 128708

Data e hora da criação deste Documento: 04/11/2021 08:11:49



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072300002/2021	NÚMERO DO RECIBO: 128709
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 4CP02/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 296432
Período de Vigência do Contrato: 20/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/08/2021
Data da Publicação: 25/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 49505,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

3 - BANANA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 4900,00

6 - BETERRABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 824,00

7 - BERINJELA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 199,00

8 - CAJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 3400,00

10 - CEBOLINHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária,



deverá apresentar odor agradável,
consistência firme, não deverá apresentar
perfurações, machucados, coloração não
característica - R\$: 365,00

11 - CEBOLA BRANCA – produtos
frescos e com grau de maturação
intermediária, deverá apresentar odor
agradável, consistência firme, não deverá
apresentar perfurações, machucados,
coloração não característica - R\$: 1715,00

12 - CEBOLA VERMELHA – produtos
frescos e com grau de maturação
intermediária, deverá apresentar odor
agradável, consistência firme, não deverá
apresentar perfurações, machucados,
coloração não característica - R\$: 1059,00

13 - CENOURA – produtos frescos e com
grau de maturação intermediária, deverá
apresentar odor agradável, consistência
firme, não deverá apresentar perfurações,
machucados, coloração não característica -
R\$: 2100,00

14 - CHUCHU – produtos frescos e com
grau de maturação intermediária, deverá
apresentar odor agradável, consistência
firme, não deverá apresentar perfurações,
machucados, coloração não característica -
R\$: 666,00

16 - COCO - produtos frescos e com grau
de maturação intermediária, deverá
apresentar odor agradável, consistência
firme, não deverá apresentar perfurações,
machucados, coloração não característica -
R\$: 268,00

19 - FEIJÃO VERDE - produtos frescos e
com grau de maturação intermediária,
deverá apresentar odor agradável,
consistência firme, não deverá apresentar
perfurações, machucados, coloração não
característica - R\$: 913,00

20 - GOIABA – produtos frescos e com
grau de maturação intermediária, deverá
apresentar odor agradável, consistência
firme, não deverá apresentar perfurações,
machucados, coloração não característica -
R\$: 4700,00





21 - GRAVIOLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 6184,00

23 - LARANJA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 3830,00

28 - MANGA MARANHÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1572,00

31 - MELANCIA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 3860,00

32 - MELÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 1750,00

33 - PEPINO COMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 2115,00

34 - PIMENTÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica - R\$: 3700,00

35 - TOMATE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações,





machucados, coloração não característica -
RS: 5604,00



INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO
CPF/CNPJ: 08.460.693/0001-07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO UNIÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 70E6185B5428FCD1EE9CE3D33452BB3D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 04/11/2021 08:18:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 128709
Data e hora da criação deste Documento: 04/11/2021 08:18:24

PROCESSO:	210723CP00002
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	CP00002/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Chamada Pública n.º 00002/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

VENCEDOR E VALOR: JOÃO BATISTA DOS SANTOS. R\$ 15.259,50 – MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS – R\$ 14.978,50 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – R\$ 49.505,00 – JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA – R\$ 6.286,00.

57.0 QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado (fls. 01/50);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, através da contabilidade, informou a existência de dotação orçamentária (fls. 56);

VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – ME

Houve autorização por agente competente para promoção da Chamada Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 57);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, minuta do contrato, justificativa, parecer, edital de licitação, anexos e publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 alterada (fls. 58/139);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 126/130);



58.0- QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

59.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Chamada Pública teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 132/139).

60.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam da Chamada Pública os protocolos de entrega, os projetos de venda, os documentos de habilitação, a Ata, da Sessão, o histórico da Ata, Mapa Comparativo, o parecer, a adjudicação, a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 140/275).

61.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 278/281) N.º 01CP2/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.

VALOR: R\$ 14.978,50

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

CONTRATO (fls. 283/286) N.º 02CP2/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – ME

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 15.259,50

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

CONTRATO (fls. 288/290) N.º 03CP2/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA.

VALOR: R\$ 6.286,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021



CONTRATO (fls. 292/295) N.º 04CP2/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ.

VALOR: R\$ 49.505,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do extrato de contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 304/305).

62.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

63.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Chamada Pública n.º 00002/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 05 de novembro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

